



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 (comprasnet nº 90010/2025)	Data de Abertura: 30/10/2025 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br
--	--

Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a reforma do estacionamento norte com reconstrução de muro de arrimo, fornecimento de guarita, reconstrução de calçadas e reconstrução do piso do estacionamento junto a fachada norte e o acesso ao subsolo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários , a ser realizado no edifício da Procuradoria Regional da República 1ª Região em Brasília – DF.			
Valor estimado			
R\$ 143.374,04 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	MINUTA DE CONTRATO	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
Requisitos Básicos: Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Habilitação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: -Atestado de capacidade técnica; -CAT do profissional; -Vínculo do profissional; -CREA do licitante e do profissional.	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XI do instrumento convocatório.

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até as 19h do dia 27/10/2025 endereço eletrônico: prr1-cpl@mpf.mp.br	Até as 19h do dia 27/10/2025 no endereço eletrônico: prr1-cpl@mpf.mp.br
Observações Gerais	
Modo de disputa: aberto-fechado	



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10-2025

(comprasnet nº 90010/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO

A Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizarão licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO e regime de empreitada por preço unitário** conforme as condições estabelecidas neste edital.

SESSÃO PÚBLICA

DIA: **30/10/2025**

HORÁRIO: **14:00h** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 200208

PROCESSO Nº: **1.01.000.000387/2024-97**

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a reforma do estacionamento norte com reconstrução de muro de arrimo, fornecimento de guarita, reconstrução de calçadas e reconstrução do piso do estacionamento junto a fachada norte e o acesso ao subsolo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários, a ser realizado no edifício da Procuradoria Regional da República 1ª Região em Brasília – DF**, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.
2. A licitação será composta de um item, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto sobre o valor global da planilha orçamentária sintética (anexo I do Termo de Referência)**.
3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes no Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a execução do objeto é estimada em **R\$ 143.374,04 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**.



SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5. Poderão participar desta licitação:

- 5.1. Licitantes que explorem **ramo de atividade compatível com o objeto**, comprovado por meio do contrato social ou cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 5.2. Licitantes que estejam cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Dispensa Eletrônica e deverá ser realizado pelo fornecedor interessado ou quem o represente.
 - 5.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. Não poderão participar deste pregão:

- 6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 6.1.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, situação que não se amolda ao caso.
- 6.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.
 - 6.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial a sua participação será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que



certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório conforme previsto no Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

- 6.3. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017.
- 6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do inciso V do § 8º do art. 72 da Lei nº 9.605/1998 e no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
 - 6.7.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6.7.2. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.8. Pessoas físicas, conforme item 8.4 do Anexo I, deste edital.



6.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.9.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União.

6.11. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. Como condição para participação no pregão, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de preço apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3. Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7.4. A proposta de preço foi elaborada de forma independente.



- 7.5. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.7. Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 7.8. Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.
- 7.9. Em sendo enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 7.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 7.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 7.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 7.10.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 7.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 7.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 7.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 7.10.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 7.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNMP nº 177/2017 – cf. art. 4º dessa Resolução.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

10. É facultada, porém recomendável, às licitantes, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que será preenchida a Declaração de Vistoria, conforme Anexo IX do Termo de Referência, e sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
11. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
12. A vistoria deverá ser agendada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, desde que agendada em dias úteis pelos telefones (61) 3317-4715 ou (61) 3317-4920 ou pelo e-mail PRR1-SEMSG@mpf.mp.br.
13. O agendamento de vistoria deve ocorrer com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação.
14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



15. A licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.
16. Não será exigida a declaração de vistoria como documentação de habilitação.
17. Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, junto com a sua proposta, assinada pelo seu representante legal ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo VIII do Termo de Referência – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

18. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
 - 18.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de sua proposta, descrição detalhada do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 18.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
19. A proposta deverá ser apresentada, em moeda nacional, conforme Anexo X, do Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preço), Anexo I do Termo de Referência (Planilha Orçamentária Sintética), Anexo XIV do Termo de Referência (Planilha Orçamentária Analítica) com as Composições de Preços Unitários que não constam do sistema SINAPI e Anexo XV do Termo de Referência com detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
20. **Apresentar planilhas de custos com os preços propostos utilizando o formato e os quantitativos da Planilhas Orçamentária Sintética, Anexo I do Termo de Referência e o BDI junto à proposta.**
21. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

22. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
23. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, e não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.
24. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
27. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO

28. A partir do dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a), no sítio www.gov.br/compras/pt-br/.
29. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
30. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA ETAPA DE LANCES

31. Aberta a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
32. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



33. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
34. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
35. Durante a fase de lances, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
36. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nessa ordem:
 - 36.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 36.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 36.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto 11.430/2023);
 - 36.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 37.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 37.2. empresas brasileiras;
 - 37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 37.5. Sorteio a ser realizado pelo sistema *comprasnet*, conforme [Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024.](#)
38. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



39. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
40. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.
42. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
43. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso.
- 43.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão.
- 43.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
44. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 44.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



- 44.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 44.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 44.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 44.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

45. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do § 1º, art. 43 da LC nº 123/2006.
- 45.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 45.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
46. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



47. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
48. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 48.1. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
49. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
50. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 50.1. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 50.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 50.3. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
51. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, por meio do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/recursos-recebidos?ordenarPor=mesAno&direcao=asc>, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no inciso II, do art. 3º da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o § 2º do art. 3º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
52. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias



por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os §§ 9º-A e 12 do art. 3º da LC nº 123/2006.

53. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme os §§ 9º, 9º-A, 10 e 12 do art. 3º da LC nº 123/2006 (TCU, Ac. nº 1.793/2011 – Plenário).

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

54. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.
55. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
56. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
57. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO X – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

58. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado, na forma do Anexo X do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços.
59. O não encaminhamento da proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 59.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
60. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 60.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRR1ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
61. Não serão aceitas as propostas que apresentarem **preços superiores aos valores máximos estipulados nas Planilha orçamentária sintética (Anexo I do Termo de Referência), quanto aos valores unitários e globais.**
- 61.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no



prazo indicado pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

62. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução e que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 62.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
63. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no edital, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado e não for corrigida ou justificada eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
64. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
65. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

66. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- 66.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
67. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos inciso I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 14.133/21, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da empresa licitante, além de condições complementares, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “*Enviar anexo*” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
68. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).
69. A prorrogação de prazo de envio de documentação somente ocorrerá por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou de ofício, a critério



do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

70. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

70.1. SICAF;

70.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; Consulta no Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e consulta no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>.

70.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

70.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

70.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

70.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

70.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

71. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme relação a seguir:

71.1. **Habilitação jurídica:**

71.1.1. No caso de empresário individual (EI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

71.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



71.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

71.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

71.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.

71.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

71.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

71.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

71.2.2. Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei.

71.2.3. Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Estadual/Municipal ou Distrital**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei.

71.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme dispõe o art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

71.2.4. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

71.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

71.3. Qualificação econômico-financeira:

71.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1. As fórmulas para obtenção dos índices são:

- -Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- -Solvência Geral (SG)= $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- -Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

71.3.1.1. Caso a LICITANTE apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

71.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

71.3.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

71.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

71.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório conforme previsto no Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.



71.4. Qualificação técnico-operacional:

71.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que a empresa realizou **serviço de reforma de área externa em edificação em geral e/ou muro de arrimo em concreto armado**.

71.4.1.1. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica pelo menos os seguintes dados: Identificação do emitente; Características e localização da prestação dos serviços; Prazo de vigência do contrato; Local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi executado a contento;

71.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária. A comprovação deverá ocorrer por meio do estatuto social, contrato social ou documento legal de constituição da empresa;

71.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s);

71.4.1.4. Não serão aceitos atestados de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento;

71.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

71.4.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

71.4.2. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da licitante e do seu responsável técnico.

71.4.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), por meio de CAT, que contemple(m) a realização de serviço de reforma de área externa em edificação em geral e/ou muro de arrimo em concreto armado

71.4.3.1. Especificar o vínculo do profissional com a empresa.

71.4.3.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa interessada poderá ser feita por meio de um dos documentos abaixo:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a empresa interessada como contratante;



- Contrato social da empresa licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (por qualquer forma citada anteriormente), acompanhada da anuência do profissional.

71.4.4. Declaração de conhecimento das condições do local - Anexo I do Termo de Referência.

71.5. Serão, também, exigidos os seguintes documentos **complementares**:

71.5.1. Declaração de Regularidade quanto à Resolução CNMP nº 172/2017 – conforme Anexo III, deste edital.

71.5.2. Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil e não discriminação – conforme Anexo IV, deste edital.

72. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

73. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

73.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

74. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

75. No caso de participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

76. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

77. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 77.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 77.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 78. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 79. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao presente edital.
- 80. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO

- 81. Conforme **item 7.3** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

- 82. Conforme **item 7.5** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

SEÇÃO XIV – DO TERMO DE CONTRATO

- 83. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta constante no Anexo V do edital.
 - 83.1. O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 83.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 83.3. O instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.
- 84. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 85. Previamente à contratação a Administração consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES nº 3/2018, e nos termos do inciso III do art. 6 da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

86. Verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
87. Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XV– DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

88. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do e-mail prer1-cpl@mpf.mp.br, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
89. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
90. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
91. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 91.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 91.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

92. Qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação, ou do ato que anula ou revoga a licitação, quando for o caso.
93. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.



94. Os demais licitantes ficarão, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em outros três dias úteis, e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
95. O(a) Pregoeiro(a) analisará o recurso em 3 (três) dias úteis podendo reconsiderar a sua decisão, ou, no caso de não alteração, encaminhá-la ao ordenador de despesas da PRR-1ª Região, para apreciação e decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
96. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

97. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário Regional da PRR-1ª Região.
98. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/> para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

99. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.1333/21, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21, o licitante:
- 99.1. Ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 99.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 99.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 99.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
100. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o responsável quando praticar as seguintes infrações:
- 100.1. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- 100.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 100.3. Fraudar a licitação;
 - 100.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 100.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
 - 100.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 100.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
101. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 101.1. Na hipótese e abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
 - 101.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da PRR-1ª Região, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

102. Ao Secretário Regional de Administração da PRR-1ª Região compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
103. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
104. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
105. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



106. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

107. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

108. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

108.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência

108.1.1. Anexo I do Termo de Referência – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

108.1.2. Anexo II do Termo de Referência – PLANTAS

108.1.3. Anexo III do Termo de Referência – PLANTAS

108.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – PLANTAS

108.1.5. Anexo V do Termo de Referência – PLANTAS

108.1.6. Anexo VI do Termo de Referência – LEVANTAMENTO ESTACIONAMENTO/GUARITA NORTE

108.1.7. Anexo VII do Termo de Referência – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

108.1.8. Anexo VIII do Termo de Referência – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

108.1.9. Anexo IX do Termo de Referência – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

108.1.10. Anexo X do Termo de Referência – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

108.1.11. Anexo XI-1 do Termo de Referência – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

108.1.12. Anexo XII do Termo de Referência – TERMO DE GARANTIA

108.1.13. Anexo XIII do Termo de Referência – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

108.1.14. Anexo XIV do Termo de Referência – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

108.2. Anexo II do Edital – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

108.3. Anexo III do Edital – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO CNMP N.º 172/2017

108.4. Anexo IV do Edital – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL

108.5. Anexo V do Edital – MINUTA DE CONTRATO



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a reforma do estacionamento norte com reconstrução de muro de arrimo, fornecimento de guarita, reconstrução de calçadas e reconstrução do piso do estacionamento junto a fachada norte e o acesso ao subsolo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários, a ser realizado no edifício da Procuradoria Regional da República 1ª Região em Brasília – DF.

1.2 Para a contratação da referida solução, definida como sendo um serviço comum de engenharia de natureza não continuada (alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário com o critério de julgamento por menor preço (maior desconto sobre a Planilha Orçamentária Sintética (Anexo I)).

1.3 O objeto desta contratação encontra predominância com o seguinte Ramo de Atividade, segundo Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 7112-0/00 – Serviços Técnicos de Engenharia.

1.4 A vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025 - PRR1-D0034/24.

2.2 As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- Lei 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, atualizada;
- Decreto nº 8.538 de 06/10/2015;
- Decreto nº 7.983 de 08/04/2013;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 (atual. 14/10/2024);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 9 de 16/12/2022;
- Instrução Normativa Nº 01 de 19/01/2010 - SLTI/MPOG;



- Lei Nº 12.305/2010 (06/01/2025), (Resíduos sólidos);
- Decreto Federal nº 10.936 de 12/01/2022, (Resíduos sólidos);
- Instrução Normativa (MPDG)Nº 05, de 26 de maio de 2017 (atual. 26/11/2024);
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022;
- Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023 (ARTE CAT);
- Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho;
- Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação.

2.3 Justificativa da Contratação

2.3.1 A presente contratação se faz necessária devido ao estado de deterioração dos itens existentes, que apresentam riscos significativos à segurança dos usuários do prédio da PRR1;

2.3.2 A execução do serviço construção de guarita visa melhorar as condições de trabalho dos funcionários da vigilância, a atual guarita tem dimensões reduzidas não atendem a necessidade de movimentação internamente e não tem capacidade de isolamento integral para o funcionamento do equipamento de ar condicionado;

2.3.3 A reforma do estacionamento norte do edifício PRR1, junto a escada de acesso ao térreo e o acesso a entrada para o subsolo, visa recuperar revestimento do piso que está com o concreto se desfazendo em trechos e devem ser integralmente restaurados;

2.3.4 O muro de arrimo que limita o estacionamento com a via interna pública está deformado e apresenta risco de ruína;

2.3.5 A calçada esquerda do estacionamento, que acessa a guarita, esta muito danificada pelas raízes das árvores que foram cortadas, apresenta risco de queda para os usuários e deve ser restaurada.

2.4 Do enquadramento da Contratação

2.4.1 O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como serviço comum de engenharia não continuada (alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



2.4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, (artigo 6º, inciso XLI e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e nas demais normas legais e regulamentares atinentes a matéria, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global (maior desconto sobre a Planilha Orçamentária Sintética (Anexo I)). O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

2.5 Do quantitativo estimado

2.5.1 Conforme itens obtidos no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Agetop Civil - 12/2024 - Goiás, estima-se a necessidade da execução dos serviços e quantitativos previstos no Anexo I.

2.5.1.1 da guarita, a partir do croqui constante do Anexo II;

2.5.1.2 do muro de arrimo existente, Anexo III;

2.5.1.3 do estacionamento junto a escada metálica, Anexo IV;

2.5.1.4 da calçada esquerda de acesso à guarita do estacionamento, Anexo V;

2.5.1.5 memória de cálculo de quantidades, Anexo VI.

3 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Demolição da guarita existente e fornecimento e instalação de uma nova guarita pré-moldada, com paredes em concreto, estrutura metálica, forro, com espaço interno maior;

3.2 Demolição do muro de arrimo existente entre a via de acesso e o estacionamento norte e reconstrução do mesmo com capacidade de suportar as cargas do solo;

3.3 Demolição do piso da entrada da garagem e do estacionamento junto à escada de ferro e reconstrução com concreto e meio fio na junção com o revestimento asfáltico da via pública;

3.4 Demolição e reconstrução da calçada ao longo do estacionamento, demolição e reconstrução da escada de acesso a este estacionamento e da escada de acesso a escada metálica;



3.5 Fornecimento e instalação de guarda corpo e corremão para a escada de acesso ao estacionamento, escada de acesso à escada metálica e sobre o muro de arrimo.

3.6 Os materiais e métodos construtivos estão listados no Anexo VII – Especificações Técnicas.

3.7 A obra será liberada para início, mediante ordem de serviço, após encaminhamento do registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/DF e/ou CAU/DF, conforme a Resolução nº 1137 de 31/03/23 do CONFEA. Qualquer atraso na liberação da obra ocasionado pelo não registro da ART será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e internacionais consagradas, na falta de detalhes ou omissões das normas da ABNT.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das obrigações da contratante

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços da CONTRATADA por meio de responsável designado pela CONTRATANTE;

4.1.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

4.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da existência de ocorrências durante a execução do objeto ou da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.1.4 Receber e atestar a nota fiscal por meio de responsável designado pela CONTRATANTE, se comprovada a realização dos serviços com qualidade e em sua totalidade;

4.1.5 Rejeitar o recebimento do objeto contratado caso esse não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o devido ateste na nota fiscal;



4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, proporcionando todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;

4.1.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer fato extraordinário ou anormal que impossibilite a execução da obra ou que ocorra durante a sua execução para a adoção de medidas cabíveis;

4.1.9 Exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

4.1.10 Nomear Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

4.1.10.1 O(s) Fiscal(is) do Contrato terá(ão) poderes para:

4.1.10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

4.1.10.3 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato.

4.2 Das obrigações da CONTRATADA

4.2.1 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como botas, capacetes, óculos e outros equipamentos de proteção dos trabalhadores, bem como a fiscalização de seu uso, de forma a respeitar as normas vigentes de segurança no trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.2.3 Iniciar a contagem do prazo do Termo de Garantia (ANEXO XII) a partir da data de Recebimento Definitivo do serviço;



4.2.4 Executar os serviços adotando todas as medidas de proteção e segurança ao trânsito de usuários, utilizando, sempre que necessário, sinalização de advertência escrita e material obstrutor como cercas e barreiras;

4.2.5 Indicar funcionário técnico que assuma, perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pelo gerenciamento dos serviços, com poderes suficientes para deliberar sobre todos os aspectos que envolvam a execução dos serviços;

4.2.6 Comunicar formalmente e imediatamente à CONTRATANTE as justificativas da impossibilidade de entrega do objeto, seja por motivo de ordem técnica ou administrativa, caso isso venha a ocorrer;

4.2.7 Manter os locais onde se realizarem os serviços em perfeitas condições de uso e higiene, não podendo conter restos de materiais e entulhos;

4.2.8 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

4.2.9 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

4.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

4.2.11 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, frete, seguro ou outros serviços decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

4.2.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou funcionários, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade

4.2.12.1 Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.13 Manter a CONTRATANTE informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone ou e-mail;



4.2.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido, os quais assinarão Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS constante no Anexo XI deste Termo de Referência;

4.2.15 Utilizar materiais novos, de primeiro uso, e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.16 Operar a partir de critérios de sustentabilidade, sempre utilizando materiais e equipamentos que tiverem menor impacto no meio ambiente e em seus funcionários;

4.2.17 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer colaborador cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados, desde que devidamente justificado por escrito pela CONTRATANTE;

4.2.18 Executar os serviços necessários por funcionários devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá da empresa, em completas condições de higiene e segurança, credenciados pela CONTRATANTE e às suas normas de controle de acesso e de segurança submetidos;

4.2.19 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local dos serviços, Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 8 – Brasília – DF, bem como pelo seu retorno ao seu local de origem, utilizando-se de meios próprios em caso de indisponibilidade de transportes coletivos;

4.2.20 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

4.2.21 Responsabilizar-se por qualquer falha na execução dos serviços e de demais materiais relacionados que venham a ser percebidos pela CONTRATANTE, ainda que em momento posterior ao do ateste do serviço;

4.2.22 Comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer, sem reduzir ou excluir as responsabilidades contratuais da CONTRATADA;



4.2.23 Apresentar, em formato eletrônico, todas as documentações, inclusive aquelas referentes ao pagamento de notas fiscais, utilizando o ambiente de protocolo eletrônico do Ministério Público Federal – MPF (protocolo.mpf.mp.br);

4.2.24 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA-DF e/ou CAU/DF, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.2.25 Será obrigação da CONTRATADA a obtenção de quaisquer licenças, autorizações, permissões ou anuência exigidas pelo setor público para os serviços a serem prestados em área pública, notadamente o muro de arrimo a ser reconstruído, que se situa no limite da via de acesso junto ao estacionamento norte da PRR1.

4.2.26 É vedado à CONTRATADA:

4.2.26.1 Ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017;

4.2.26.2 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.2.26.3 Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sem anuência prévia da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

4.2.26.4 Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios ou impressos sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.3 Da sustentabilidade

4.3.1 A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, no Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no Decreto nº 7.746/12 de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à logística reversa acima relacionada.



4.3.1.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após a entrega dos produtos, caso julgue mais conveniente.

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial do objeto, até 30% (trinta por cento), é permitida após a devida autorização prévia da CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subCONTRATADA o atendimento das condições de habilitação constantes do edital, devendo atender também às seguintes exigências:

4.4.1.1 Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

4.4.1.2 Responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela parte que subcontratou;

4.4.1.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subCONTRATADAS serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

4.4.1.4 As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados;

4.4.1.5 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

4.4.1.6 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

4.4.2 A CONTRATADA deverá, no caso de subcontratação, contratar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 8.538/2015.



4.4.2.1 A CONTRATADA deverá substituir a SUBCONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.4.2.2 A subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2.3 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.4.2.4 São vedadas:

- a) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- b) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.4.2.5 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço para prestação dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação de habilitação das SUBCONTRATADAS.

4.5 Do consórcio

4.5.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista não se tratar de serviço que apresenta vulto ou complexidade que exija a participação de empresas em consórcio para viabilizar sua elaboração, ademais onerando a fiscalização do objeto.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos prazos da execução



5.1.1 O prazo máximo de execução do objeto deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início estabelecido na ordem de serviço;

5.1.2 A eventual reprovação do serviço em qualquer fase de execução, por culpa da CONTRATADA, não implicará em alterações de prazos, nem a eximirá das penalidades contratuais;

5.1.3 A necessidade de dilação do prazo inicialmente previsto deverá ser formalizada e justificada pela CONTRATADA, sendo a decisão quanto ao deferimento a critério da Contratante;

5.1.4 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

5.1.4.1 Reunião inicial para tratativas do cronograma de execução: 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

5.1.4.2 apresentação do cronograma: 3 (três) dias após a reunião;

5.1.4.3 emissão da ordem de serviço: 2 (dois) dias após a confirmação do cronograma;

5.1.5 Recebimento provisório e definitivo: 10 (dez) dias para recebimento provisório e 40 (quarenta) dias para recebimento definitivo, após recebimento de notificação da CONTRATADA de conclusão dos serviços;

5.1.6 A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 08h às 19h, aos fins de semana ou feriados, caso acordado com a fiscalização, mediante agendamento prévio junto à Seção de Manutenção e Serviços Gerais - SEMSG, no endereço da CONTRATANTE, qual seja: Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 8 – Brasília – DF, CEP 70070-911, Procuradoria Regional da República da 1ª Região, telefone (61) 3317-4715/4920, e-mail: pr11-semsg@mpf.mp.br.

5.2 Da garantia

5.2.1 Os serviços e materiais instalados terão garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todos os produtos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE;



5.2.2 A garantia se aplica contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos produtos, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA; incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE;

5.2.3 Qualquer produto que, dentro do período de garantia, apresentar defeito deverá ser repostado sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da notificação;

5.2.4 Caso, após notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar no tempo estipulado no subitem 5.2.3, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos produtos;

5.2.5 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para fabricantes;

5.2.6 A data de início de contagem de prazo do Termo de Garantia (Anexo XII) será a data de Recebimento Definitivo dos serviços;

5.3 Da vistoria

5.3.1 A vistoria será facultativa e acompanhada por servidor da Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SEMSG/PRR1ª), no endereço: SAS Quadra 05 Bloco E Lote 08, Brasília, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3317-4749 ou e-mail prr1-semsg@mpf.mp.br;

5.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

5.3.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.3.4 A vistoria será acompanhada de servidor da CONTRATANTE que, ao final, emitirá Declaração de Vistoria constante no Anexo IX deste Termo de Referência;



5.3.5 Caso a empresa interessada opte por não realizar vistoria, deverá emitir declaração constante no Anexo VIII deste Termo de Referência de que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e que assume toda responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

5.3.6 Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

5.3.7 A CONTRATADA não poderá usar o argumento de não ter feito a vistoria para justificar quaisquer falhas ou omissões de suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a execução dos serviços;

5.3.8 A vistoria prevista no item 5.3.1 e os demais elementos que integram este Termo de Referência são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços executados ficará a cargo de servidor indicado pela CONTRATANTE, que também será responsável pelo atesto da nota fiscal;

6.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos de sua competência;

6.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE;

6.4 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, caberá ao servidor designado para a recepção dos itens e fiscalização dos serviços executados, comunicar de imediato e por escrito à autoridade competente da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por sua omissão.

7 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:



7.1.1 Provisória, em até 10 (dez) dias, após recebimento de notificação da CONTRATADA de conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.1.2 Definitiva, em até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 No caso de eventual fornecimento de produto ou prestação de serviço em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, o mesmo será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-lo, a suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

7.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4 Do faturamento

7.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0064-96, constando:

- O CNPJ da empresa obrigatoriamente igual ao apresentado nos documentos das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- A descrição dos serviços executados e respectivos valores unitários e totais, sob pena de substituição da nota fiscal;
- A nota de empenho e o número do contrato a que se refere o serviço;
- O domicílio bancário (nome do banco, agência e conta) da CONTRATADA;

7.4.1.1A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos indicados no subitem 15.2 deste termo de referência.



7.4.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a nota fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.4.3 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

7.4.4 Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados. Para cada medição mensal deve ser realizado um boletim de medição. O valor do faturamento será dimensionado a partir das informações dos boletins e planilhas de medições observando-se os cumprimentos das etapas previstas.

7.5 Das condições de pagamento

7.5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 10 (dez) dias úteis contados do ateste da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme as medições efetuadas pela CONTRATANTE, nota fiscal/fatura de serviços, emitidas e entregues ao fiscal do contrato via protocolo eletrônico, para fins de aprovação;

7.5.3 As medições serão realizadas quando da conclusão das etapas do serviço previstas no cronograma financeiro;

7.5.4 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.5.5 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

7.5.6 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;



7.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = ((TX/100))/365$, assim apurado: $I = ((6/100))/365 = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.8 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso;

7.5.9 As medições serão feitas mensalmente, a partir do início da contagem do prazo de execução do objeto, observados os respectivos projetos, especificações, planilha orçamentária (Anexo I) e cronograma físico-financeiro (Anexo XIII);

7.5.10 O pagamento da última parcela mensal será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

7.5.11 O pagamento da administração local deverá ser proporcional a cada medição mensal.

8 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização procedimento de licitação na modalidade pregão (Artigo 6, XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021),



na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Planilha Orçamentária Sintética (Anexo I).

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação;

8.3 Poderão participar desta disputa eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.4 A respeito da participação de pessoas físicas: Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, por não atender as exigências previstas no presente Termo de Referência, conforme instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

8.5 A licitação NÃO será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado do item supera o estipulado no Art 47 e no inciso I do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 O modo de disputa será o aberto-fechado: A utilização do referido modo de disputa, na âmbito desta Procuradoria, tem se mostrado exitosa, visto que ao se convocar "o lance de valor mais baixo e os preços até dez por cento superiores", para um lance final e fechado, impõe-se às licitantes uma reflexão racional sobre a composição do preço final, mitigando-se o risco de oferecimento de preços inexequíveis e por consequência, mais adequados à realidade financeira.

9 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada, em moeda nacional, conforme Anexo X (Modelo de Proposta de Preço), Anexo I (Planilha Orçamentária Sintética), Anexo XIV (Planilha Orçamentária Analítica) com as Composições de Preços Unitários que não constam do sistema SINAPI e Anexo XV com detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto;

9.2 Valor total estimado da contratação é de R\$ 143.374,04 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos);

9.3 Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço unitário e os pagamentos observarão os serviços efetivamente executados, mediante medição;



9.4 Critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre o valor total da Planilha Orçamentária Sintética (Anexo I), observadas as exigências contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

9.5 Apresentar planilha de custos com os preços propostos utilizando o formato e os quantitativos da Planilha Orçamentária Sintética, Anexo I, junto à proposta;

9.6 Os valores unitários das planilhas orçamentárias (Anexo XIV) foram obtidos a partir dos custos unitários de insumos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme estabelece o Decreto no 7.983/2013. A data-base utilizada é fevereiro de 2025. Os preços que não constam do SINAPI foram obtidos por pesquisas de preço no comércio e prestadores de serviço locais;

9.7 Reajustamento:

9.7.1 Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, obedecendo a fórmula a seguir:

$Pr = Po + Po \times (Ir - Io) / Io$, onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicial a ser reajustado;

Ir = Índice econômico correspondente ao do mês do ano seguinte ao da data do orçamento

Io = Índice econômico correspondente ao mês da elaboração do orçamento.

9.7.1.1 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações.

9.7.1.2 Para todos os efeitos, será considerado o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para habilitação da CONTRATADA, serão exigidos os seguintes documentos de capacidade técnica a serem apresentados junto com a proposta de preços:



10.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou serviço de reforma de área externa em edificação em geral e/ou muro de arrimo em concreto armado. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica pelo menos os seguintes dados:

- Identificação do emitente;
- Características e localização da prestação dos serviços;
- Prazo de vigência do contrato;
- Local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi executado a contento;
- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.1.2 O proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à licitude dos documentos apresentados;

10.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declared;

10.3 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da licitante e de seu responsável técnico;

10.4 Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), por meio de CAT, que contemple(m) a realização de serviço de reforma de área externa em edificação em geral e/ou muro de arrimo em concreto armado:

10.4.1 Especificar o vínculo do profissional com a empresa;

10.4.2 A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa interessada poderá ser feita por meio de um dos documentos abaixo:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a empresa interessada como contratante;
- Contrato social da empresa licitante, em que conste o profissional como sócio;



- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (por qualquer forma citada anteriormente), acompanhada da anuência do profissional.

10.5 No Curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidos as demais cláusulas e condições do contrato; não prejudique a execução do objeto contratado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato podendo decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato (atentando para as sanções que podem advir).

11 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Para habilitação econômico-financeira da CONTRATADA, serão exigidos os seguintes documentos a serem apresentados junto com a proposta de preços:

11.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, Inciso II);

11.1.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.1.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.1.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



11.1.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.1.4 Justifica-se a exigência dos índices, para aferição de uma capacidade econômico-financeira mínima para garantir uma contratação segura.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023;



12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA ou licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.4 As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos (ou contratações) celebrados com o Ministério Público da União ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

12.4.1 Advertência;

12.4.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

12.4.2.1 Será aplicada multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2,5% (dois vírgula por cento).

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2.2 Será aplicada multa sancionatória mínima de 0,5% (cinco décimos por cento) e máxima de 30% (trinta por cento), cuja base de cálculo é o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

12.4.2.3 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.



12.4.2.4 A partir do décimo sexto dia de mora, sendo a inadimplência relativa à obrigação principal do Contrato, haverá infração administrativa do subitem 13.1 “g”.

12.4.2.5 Quando praticadas as condutas descritas no subitem 13.1 “a”, “b”, “c” e “g”, a multa sancionatória corresponderá aos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, prevista no subitem 13.1 “g”, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial, prevista no subitem 13.1 “a”, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista no subitem 13.1 “b”, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do contrato;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total, prevista no subitem 13.1 “c”.

12.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5 A penalidade multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções;



12.6 A penalidade de advertência será aplicada quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços;

12.8 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, o restante deverá ser pago via Guia de Recolhimento da União – GRU;

12.8.1 A CONTRATANTE poderá reter o valor da(s) fatura(s) até o limite do total da penalidade de multa aplicada ou da inadimplência observada.

12.9 A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

12.10 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

12.10.1 Descontado da garantia;

12.10.2 Cobrado judicialmente conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado e nas condições descritas nas cláusulas do Contrato.

13.2 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.



13.3 A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária, títulos da dívida pública e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

13.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG – Executora: 200208;

Programa de Trabalho: 172236;

Plano Interno: MBASIC - Manutenção Básica das PRS e PRRS;

Fonte: 0100000000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. O empenho será emitido com o subelemento de despesa 16 (3.3.90.39.16 – MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS).

15.2Para emissão da nota de empenho, deverão ser comprovadas as condições de regularidade da empresa habilitada junto à Receita Federal e Seguridade Social – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), às Fazendas Distrital ou Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.



16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



ANEXO I

Obra: PRR1 - Estacionamento Norte e Guarita

Bancos
SINAPI - 02/2025 - DF
AGETOP CIVIL - 12/2024 -
Goiás

B.D.I.
20,46%

Encargos
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra.

MPF Procuradoria
Regional da
República
1ª Região
Ministério Público Federal

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Administração					6.040,32	4,12 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	127,32	153,36	3.373,92	2,30 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	25,16	30,30	2.666,40	1,82 %
2			Serviços Preliminares					7.202,93	4,91 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	463,29	558,07	837,10	0,57 %
2.1	105118	SINAPI	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA OSB. AF_03/2024	m²	37,84	63,42	76,39	2.890,59	1,97 %
2.1	020230	AGETO P CIVIL	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	2,00	1.102,34	1.327,87	2.655,74	1,81 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	5,00	136,07	163,90	819,50	0,56 %
3			Serviços Gerais					13.749,84	9,38 %
3.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,85	50,79	61,18	174,36	0,12 %
3.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,93	197,40	237,78	1.410,03	0,96 %
3.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	22,33	117,41	141,43	3.158,13	2,15 %
3.4	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,00	23,54	28,35	255,15	0,17 %
3.5	PRR1 - 2025 - 9	Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE GUIAS PREMOLDADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 70% DAS PEÇAS.	m	45,80	15,18	18,28	837,22	0,57 %
3.6	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12,00	3,12	3,75	45,00	0,03 %
3.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4,00	3,97	4,78	19,12	0,01 %
3.8	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,44	25,55	30,77	44,30	0,03 %
3.9	PRR1-2025- 002	Próprio	ALUGUEL CONTAINER LIXO CAPACIDADE 4,00 M3	UN	12,00	400,00	481,84	5.782,08	3,94 %
3.10	PRR1 - 2025 - 8	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER PARA ENTULHO ATÉ 50 M	M³	47,19	35,62	42,90	2.024,45	1,38 %
4			Estrutura					26.304,12	17,94 %
4.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	10,04	104,51	125,89	1.263,93	0,86 %
4.2	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	m	25,00	160,40	193,21	4.830,25	3,29 %
4.3	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16,65	126,27	152,10	2.532,46	1,73 %
4.4	PRR1 - 97625A	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 01 UTILIZAÇÕES	M²	34,86	167,97	202,33	7.053,22	4,81 %
4.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,62	832,83	1.003,22	1.625,21	1,11 %
4.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	3,49	628,70	757,33	2.643,08	1,80 %
4.7	104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	129,60	10,39	12,51	1.621,29	1,11 %
4.8	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	278,90	10,01	12,05	3.360,74	2,29 %
4.9	PRR1-2025- 3	Próprio	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M²	18,00	63,37	76,33	1.373,94	0,94 %
5			Pavimentação					23.250,78	15,85 %
5.1	95002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	102,11	52,72	63,50	6.483,98	4,42 %
5.2	104387	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	1,00	2.046,10	2.464,73	2.464,73	1,68 %
5.3	PRR1 - 2025 - 6	Próprio	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ARMADO COM TELA Q-196, FRISADO PARA RAMPA DE GARAGEM, ESPESSURA 14 CM.	M²	29,20	135,34	163,03	4.760,47	3,25 %
5.4	PRR1 - 2025 - 7	Próprio	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, LISO PARA ESTACIONAMENTO, ESPESSURA 14 CM.	M²	56,95	93,96	113,18	6.445,60	4,40 %
5.5	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	37,00	48,99	59,01	2.183,37	1,49 %



Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.6	87633	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	3,00	89,49	107,79	323,37	0,22 %
5.7	PRR1-94273A-2025	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, SEM FORNECIMENTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	32,06	15,26	18,38	589,26	0,40 %
6			Alvenaria					765,27	0,52 %
6.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	4,78	132,91	160,10	765,27	0,52 %
7			Revestimento					1.412,00	0,96 %
7.1	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	25,08	46,74	56,30	1.412,00	0,96 %
8			Guarda Corpo e Corrimão					16.912,19	11,53 %
8.1	PRR1-2025-99851C-04-05	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS VERTICAIS DE 1" .	m	11,66	536,64	646,43	7.537,37	5,14 %
8.2	PRR1-2025-99851D-04-06	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO COM 1,10 M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO TUBULAR DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS VERTICAIS DE 1" .	m	13,11	593,64	715,09	9.374,82	6,39 %
9			Pintura					3.218,77	2,19 %
9.1	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	42,51	22,55	27,16	1.154,57	0,79 %
9.2	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	28,98	7,15	8,61	249,51	0,17 %
9.3	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	17,93	27,84	33,53	601,19	0,41 %
9.4	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	17,93	56,19	67,68	1.213,50	0,83 %
10			Geral					44.517,82	32,59 %
10.1	PRR1-2025-04-01	Próprio	GUARITA PARA ESTACIONAMENTO PRÉ MOLDADA, FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 40 MM, 1,50 X 2,00 M INTERNO, COM PLATIBANDA, TELHA EM AÇO GALVANIZADO, BALCÃO EM MDF, VIDROS 8 MM, ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO.	UN	1,00	36.900,00	44.449,74	44.449,74	30,31 %
10.2	PRR1-2025-91990A-04-02	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.	UN	1,00	28,97	34,89	34,89	0,02 %
10.3	PRR1-2025-92022A-04-04	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES E LUMINÁRIA.	UN	1,00	27,56	33,19	33,19	0,02 %

Tipo de Licitação Contratação direta sob a forma eletrônica
Abertura da Licitação
Número do Processo

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

R\$ 119.028,46
R\$ 24.345,58
R\$ 143.374,04

Antônio Helcio Vilela
COORDM/SEMSG

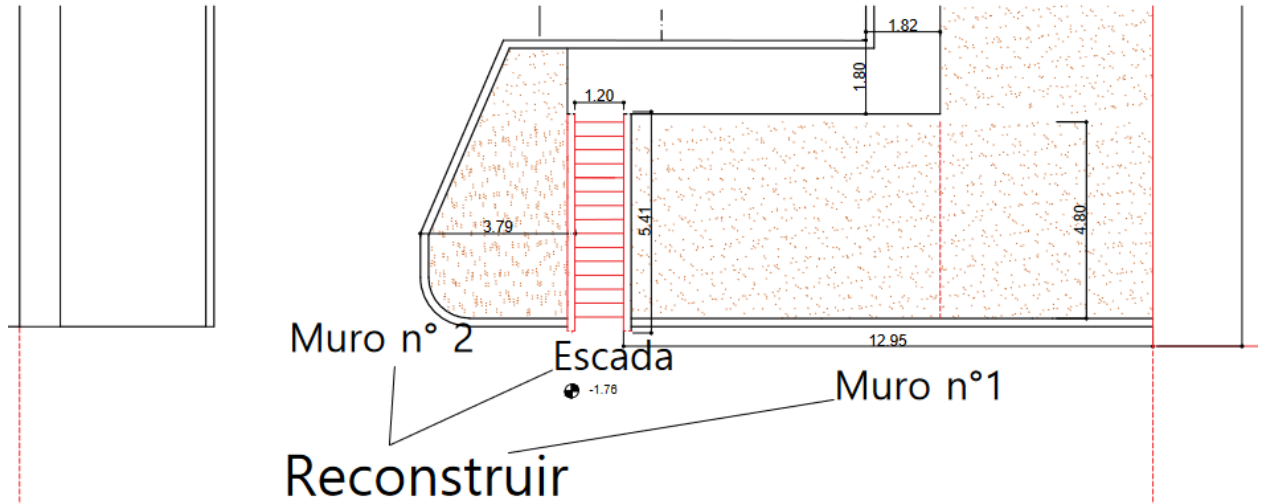


ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA





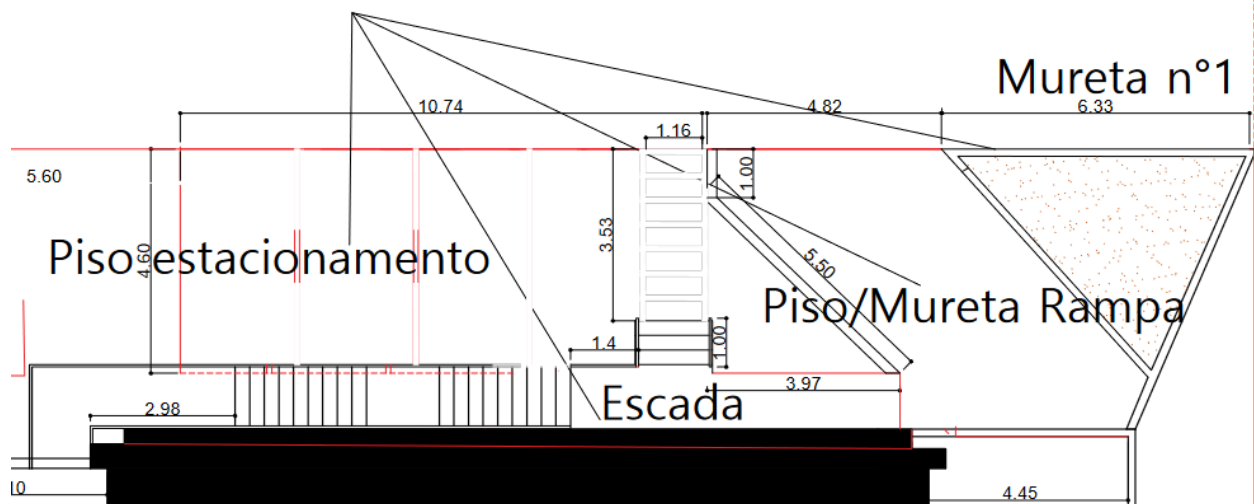
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA





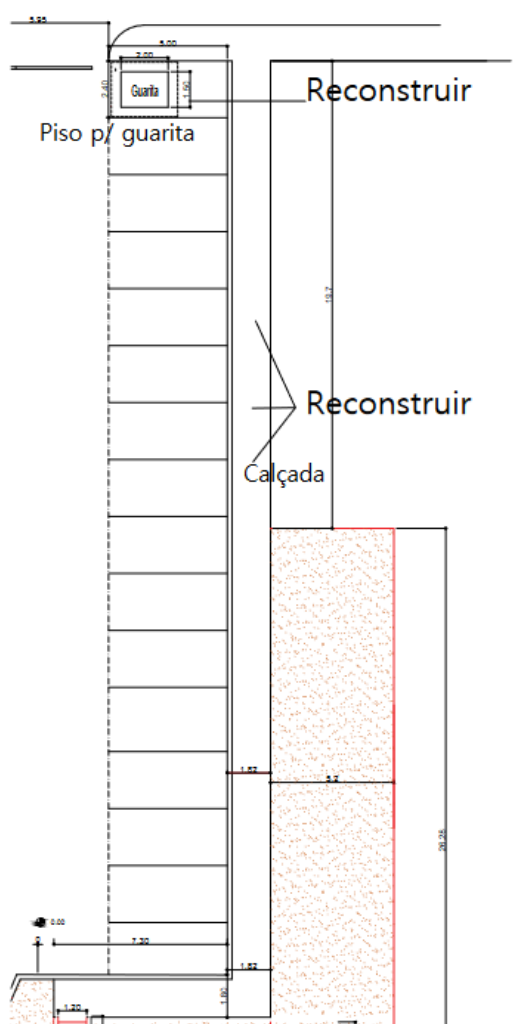
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reconstruir





ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO VI

LEVANTAMENTO ESTACIONAMENTO/GUARITA NORTE

1 - ADMINISTRAÇÃO									
90,777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
Uma hora por dia sim, dia não, durante os dois meses de obra									
11 dias por mês x 2 meses x 1 hora =	11.00	x	2.00	x	1.00	=	22.00	hs	
90,776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
2 (duas) horas por dia durante os dois meses de obra									
22 dias por mês x 2 meses x 1 hora =	22.00	x	2.00	x	2.00	=	88.00	hs	
2 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
103,689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E								
Placa de 1,50 x 1,00	1.50	x	1.00	=	1.50		1.50	m²	
105,118	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA OSB. AF_03/2024								
15.00 + 2.20 x 2.20 =	37.84						37.84	m²	
20,230	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO /								
Durante 02 meses de obra	-	2.00	meses				2.00	m	
98,526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO								
Remoção de 5 raízes no estacionamento	-	5.00	unidades				5.00	un	
3 - SERVIÇOS GERAIS - Demolição									
97,625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA,								
Escada Est.	4.76	+	1.76	x	0.12	x	0.99	=	1.00
	5.65	x	0.15	x	0.40	x	2.00	=	0.68
Escada Fachada	1.23	x	0.80	x	0.40			=	0.39
Mureta n° 1	6.26	x	0.40	x	0.20			=	0.50
Mureta rampa	6.33	x	0.30	x	0.15			=	0.28
									2.85 m³
97,637	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM								
Baldrame	13.16	x	0.30	x	0.20			=	0.79
(3.61 + 1.85) x					0.20			=	1.09
Muro	13.16	x (	0.44	+	2.25	)/	2.00	x	0.20
	3.61	x	0.40	+	1.85	x	0.60	x	0.20
								=	0.51
									5.93 m³
104,790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,								
Estacionamento junto a escada					10.74	x	4.60	=	49.40
((4.60 - 0.80) x 3.97)/2								=	7.54
Rampa de Acesso a Garagem								=	29.20
Demolição de calçadas									86.15 m²
40.30 x 1.65 + 7.30 x 1.65 + 5.00 x 2.40 =	90.54								
Escada fach.	0.12	+	0.30	x	1.20	x	3.00	=	1.51
Escada estac.	4.76	+	1.76	x	1.20			=	10.05
									102.11 m²
86.15 x 0.20 + 102.11 x 0.05 =	22.33								22.33 m³
97,636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.								
Árvores	6.00	unidades	x	1.50	m²	=	9.00	m²	9.00 m²
PRR1 - 2025 - 9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE GUIAS PREMOLDADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 70% DAS PE								
calçada estac.	40.30	-	1.80	+	7.30	=	45.80		45.80 m
97,637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM								
Paredes Guarita	1.20	x	4.00	x	2.50	=	12.00		12.00 m²
97,647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL,								
	2.00	x	2.00	=	4.00				4.00 m²
97,633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM								
	1.20	x	1.20	=	1.44				1.44 m²
PRR1-2025-002	ALUGUEL CONTAINER LIXO CAPACIDADE 4,00 M3								
5.93 + 2.85 + 22.33 =	31.12	x	1.50	(empolamento)	=	46.68			46.68 m³
Melo fio	0.13	x	0.30	x	45.80	x	0.30	=	0.52 m³



LEVANTAMENTO ESTACIONAMENTO/GUARITA NORTE

46.68	+	0.52	/	4.00	=				12.00	un
PRR1-2025-008	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER PARA ENTULHO ATÉ 50 M									
5.93	+	2.85	+	22.33	=	31.12	x	1.50 (empol.) =	46.68	m³
Meio fio		0.13	x	0.30	x	45.80	x	0.30	=	0.52 m³
47.19 m³										
4 - ESTRUTURA										
96,523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO									
Escavação +	(	0.15	+	0.15	/	2.00	x	0.44	=	0.07
Reaterro	(	0.75	+	0.15	/	2.00	x	2.25	=	1.01
	(	0.07	+	1.01	/	2.00	x	18.62	=	10.04 m³
101,176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM									
Estacas	5.00	unidades com 5,00 m de profundidade							=	25.00 m
96,539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM									
Cinta Muro nº 1	12.96	x	0.30	x	2.00	=	7.78			
Cinta Muro nº 2	3.61	+	1.85	x	0.30	x	2.00	=	3.28	
Mureta Piso da rampa			6.33	x	0.30	x	2.00	=	3.80	
Bloco	0.30	+	0.30	x	2.00	x	0.30	x	5.00	= 1.80
										16.65 m²
PRR1-97625A	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE									
Muro	12.96	x	(	0.44	+	2.25	/	2.00	x	2.00 = 34.86
										34.86 m²
96,555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDOAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM									
Bald./blocos	12.96	x	0.30	x	0.20	=	0.78			
	0.30	x	0.30	x	0.30	x	5.00	=	0.14	
Muro nº 2	3.61	+	1.85	x	0.30	x	0.20	=	0.33	
Mureta Piso da rampa			6.33	x	0.30	x	0.20	=	0.38	
										1.62 m³
100,349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO,									
	12.96	x	(	0.44	+	2.25	/	2.00	x	0.20 = 3.49
										3.49 m³
Armação (considerado 80 kg/m³ de concreto)										
104,915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM.									
Baldrames e blocos			1.62	=	1.62	x	80.00	=		129.60 kg
100,345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE									
	3.49	m³	=	3.49	x	80.00	=			278.90 kg
PRR1-2025-3	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO									
Cortina	17.43	m²	=	18.00	m²					
										18.00 m²
5 - PAVIMENTAÇÃO										
95,002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,									
40.30	x	1.65	+	7.30	x	1.65	+	5.00	x	2.40 = 90.54
Escada fach.	0.12	+	0.30	x	1.20	x	3.00	=	1.51	
Escada estac.	4.76	+	1.76	x	1.20	=	10.05			
										102.11 m²
104,387	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM									
Remoção de 5 raízes no estacionamento	-	5.00	unidades	x	1,5 m²	=	7.50	m²		
	7.50	x	0.13	m	=	1.00	m³			
										1.00 m³
PRR1 - 2025 - 7	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, LISO PARA ESTACIONAMENTO,									
Rampa de Acesso a Garagem	-	Obtida no projeto	=	29.20	m²					
										29.20 m²
PRR1 - 2025 - 6	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, FRISADO PARA RAMPA DE GARAGEM,									
Estacionamento junto a escada			10.74	x	4.60	=	49.40			
	((	4.60	-	0.80	)x	3.97	/2	=	7.54	
										56.95 m²
94,273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO									
P/ aproveitamento de 70%	-	32.06	x	30%	=	10.00				
Est. escada		10.74	x	100%	=	11.00				
Lateral interna da rampa		0.80	+	5.50	+	4.00	=	11.00		



LEVANTAMENTO ESTACIONAMENTO/GUARITA NORTE

Entrada da Rampa	4.82	x	100%	=	5.00	37.00	m
87,633	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG,						
Guarita	1.50	x	2.00	=	3.00	3.00	m²
PRR1-94273A-2025	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, SEM FORNECIMENTO,						
calçada estac.	40.30	-	1.80	+	7.30	=	45.80 x 70% = 32.06
						32.06	m
6 - ALVENARIA							
103,342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM						
Muro nº 2	3.61	+	1.85	x	0.40	x	1.00 = 2.18
Mureta piso da rampa	6.50	x	0.40	x	1.00	=	2.60
Mureta da escada est.	5.65	x	0.40	x	2.00	=	4.52
						4.52	4.78 m²
7 - REVESTIMENTO							
87,792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM						
Muro nº 2	3.61	+	1.85	x	0.40	x	1.00 = 2.18
	3.61	+	1.85	x	0.15	x	1.00 = 0.82
Mureta nº 01	6.33	x	0.40	x	2.00	=	5.06
	6.33	x	0.15	x	1.00	=	0.95
Mureta rampa	6.50	x	0.40	x	2.00	=	5.20
	6.50	x	0.15	x	1.00	=	0.98
Mureta escada estacion.	5.65	x	0.40	x	4.00	=	9.04
	5.65	x	0.15	x	1.00	=	0.85
						0.85	25.08 m²
8 - GUARDA CORPO E CORREMÃO							
PRR1-998518-2025	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE						
GC cortina de contenção	12.95			x	0.90	=	11.66
						11.66	11.66 m
PRR1-99851A-2025	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO TUBULAR DE						
GC escada de aço	1.40	+	1.05	+	1.05	=	3.50
GC escada estacionamento	5.65	+	5.65	x	0.85	=	9.61
						9.61	13.11 m
9 - PINTURA							
88,423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES						
Pintura sobre emboço -	25.08						
Pintura do muro de contenção	17.43						
						42.51	m²
102,507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.						
4.60	x	3.00	+	3.53	x	2.00	+
						1.16	x
						7.00	=
							28.98 m
100,722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL						
GC escada aço	5.90	x	0.12	+	8.80	x	0.08 x 3.50 = 3.17
GC estac.	5.90	x	0.12	+	7.02	x	0.08 x 9.61 = 6.10
GC cortina	3.71	x	0.12	x	8.80	x	0.08 x 11.66 = 8.65
						8.65	17.93 m²
100,757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA						
GC escada aço	+		GC estac.	+		GC cortina	=
							17.93 m²
10 - GERAL							
PRR1-2025-04-01	GUARITA PARA ESTACIONAMENTO PRÉ MOLDADA, FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA						
Quantidade - 01							1.00 un
PRR1-2025-91990A-04-02	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.						
Quantidade - 01							1.00 un
PRR1-2025-92022A-04-04	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.						
Quantidade - 01							1.00 un



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS

1. OBJETIVO	2
2. ÁREA DE APLICAÇÃO	2
3. DADOS DO SERVIÇO	3
4. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	3
5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
6. MATERIAIS UTILIZADOS.....	4
7. EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	4
8. CRITÉRIO DE ANALOGIA	5
9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
9.1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8
9.2. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	6
9.3. SERVIÇOS GERAIS.....	9
9.4. ESTRUTURA.....	10
9.5. PAVIMENTAÇÃO	13
9.6. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.....	16
9.7. REVESTIMENTO DE PAREDES.....	17
9.8. SERRALHERIA.....	18
9.9. PINTURA.....	19
9.10. GUARITA.....	20
9.11. FISCALIZAÇÃO.....	21

1. OBJETIVO

1.1 O presente caderno de especificações técnicas e encargos é parte integrante do projeto de reforma do estacionamento norte com reconstrução de



muro de arrimo, fornecimento de guarita, reconstrução de calçadas e reconstrução do piso do estacionamento junto a fachada norte e o acesso ao subsolo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários, a ser realizado no edifício da Procuradoria Regional da República 1ª Região em Brasília – DF. Este caderno tem por objetivo apresentar a descrição técnica das soluções projetadas, as normas técnicas e de segurança vigentes, e os padrões mínimos de qualidade e desempenho admitidos para os serviços.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Este documento aplica-se ao processo de contratação dos serviços especializados em reforma de edificação pré-existente, conforme a seguir:

- Demolição da guarita existente e fornecimento e instalação de uma nova guarita pré-moldada, com paredes em concreto, estrutura metálica, forro, com espaço interno maior;
- Demolição da guarita existente e construção de uma nova guarita com espaço interno maior;
- Demolição do muro de arrimo existente entre a via de acesso e o estacionamento norte e reconstrução do mesmo com capacidade de suportar as cargas do solo;
- Demolição do piso da entrada da garagem e do estacionamento junto a escada de ferro e reconstrução com concreto e meio fio na junção com o revestimento asfáltico da via pública,
- Demolição e reconstrução da calçada ao longo do estacionamento, demolição e reconstrução da escada de acesso a este estacionamento e da escada de acesso a escada metálica;
- Fornecimento e instalação de guarda corpo e corrimão para a escada de acesso ao estacionamento, a escada de acesso a escada metálica e sobre o muro de arrimo.

3. DADOS DO SERVIÇO

Nome da empreitada: Reforma do estacionamento norte do Ed. Sede da PRR 1ª Região; Endereço: SAUS Quadra 5 – bloco E – lote 8 – Brasília/DF

4. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem parte integrante do Termo de Referência, além do presente Caderno, os seguintes documentos:



- Croqui da guarita;
- Croqui do muro de arrimo;
- Croqui do estacionamento junto a escada metálica;
- Croqui da calçada esquerda de acesso a guarita do estacionamento;
- Memória de cálculo de quantidades;
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas
- Orçamento
 - Planilha Orçamentária Sintética
 - Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
 - Detalhamento de Leis sociais
 - Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
- Cronograma Físico-Financeiro

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As descrições, especificações e detalhes apresentados deverão ser seguidos com toda a fidelidade por parte da Contratada, podendo a Fiscalização, a qualquer tempo, impugnar serviços de montagens de estruturas, equipamentos, instalações, acabamentos que não condizem com este documento

A execução dos serviços e procedimentos descritos neste Caderno será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo extraordinário à Contratante, além daqueles previstos em Contrato.

No caso de eventuais divergências entre este caderno e demais partes integrantes do projeto, as dúvidas deverão ser dirigidas à Fiscalização do Contrato.

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada:

- Efetuar o transporte dos equipamentos, materiais e mão de obra dentro do canteiro.
- Executar a montagem de todos os componentes da obra, devendo utilizar para isto, mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.

A Contratada executará ainda trabalhos complementares, tais como rasgos e recomposições de alvenaria e pisos, bem como arremates decorrentes da execução dos serviços, igualmente sem qualquer custo extraordinário à Administração.

Caso a licitante verifique erros ou omissões nos croquis e documentos constantes deste documento, deverá chamar a atenção da Administração ainda durante a licitação, dentro dos prazos estabelecidos por lei, para que estes sejam analisados e corrigidos a tempo, para a republicação do Edital.

O silêncio das licitantes quanto a erros ou omissões dos projetos implicará em sua



aceitação tácita, não sendo possível, após a assinatura do Contrato, a solicitação de aditivos ou o pleito de qualquer alteração das condições contratuais acordadas usando como base tais argumentos.

Qualquer acréscimo de serviços não previstos originalmente no Contrato, ou mesmo supressão de serviços não executados, somente serão autorizados se cumprirem todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, e do item II.ii do Acórdão nº 1977/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, em qualquer horário, de acordo com a conveniência da Contratada.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização e registradas no Diário de Obras, sem ônus à Contratante.

6. MATERIAIS UTILIZADOS

Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada.

Todos os materiais deverão ser novos e satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste caderno. Ainda, deverão ser fornecidos e instalados nos endereços constantes neste projeto, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio e intempéries, acompanhados das respectivas notas fiscais.

A Contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da Contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Obriga-se a Contratada a retirar do local dos serviços os materiais porventura impugnados pela Contratante, dentro de 72 horas, sendo expressamente proibido manter na área quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela Contratada deverão atender, quando aplicáveis, às especificações, normas e recomendações da ABNT, INMETRO, e demais normas técnicas e/ou segurança, e ainda, serem de qualidade e tipos especificados no projeto, plantas, caderno descritivo ou presente caderno, devidamente aprovados pela Contratante.

Caso o material e/ou equipamento tenha saído de linha ou encontrar-se obsoleto, este deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e Contrato.

É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte, dobra, furo ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ou equipamento especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará,



por escrito, à Contratante, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o Contrato entre as partes sobre a equivalência.

A Contratada, quando for utilizar material similar, deverá apresentar à Contratante, em tempo hábil e por escrito, a marca do fabricante para fins de aprovação/homologação.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas e do Caderno de Especificações e Encargos, será consultada a Fiscalização.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido na planilha orçamentária, seguido das informações constantes deste Caderno, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.

7. EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho.

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, mesmo quando não mencionado expressamente em projeto ou nestas especificações, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e para atender a situações de emergência.

Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3 da NR-06, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I da referida Norma Regulamentadora.

Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a. adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b. exigir seu uso;
- c. fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d. orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;



- f. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g. comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h. registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a. usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b. responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c. comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

8. CRITÉRIO DE ANALOGIA

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste caderno, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Diretrizes de fiscalização, para cada caso particular, e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram;

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, conforme contrato.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança, a compensação financeira será devidamente registrada com a aprovação da Diretrizes de fiscalização, sendo possível o abatimento dos valores previstos ou a substituição por serviços inerentes ao objeto contratado.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido conforme itens anteriores.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

9.1.1. Engenheiro Civil

Especificações técnicas

Engenheiro civil ou arquiteto júnior, com habilitação profissional regularizada e comprovada.

Área de aplicação

Os serviços deverão ser administrados em todo o seu processo, desde a instalação do canteiro até a desmobilização pelo responsável técnico indicado pela Contratada.

Diretrizes de execução

A empreitada deverá contar com um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços.

O profissional, ressalvado nos casos de superveniência de fato imprevisto ou interesse da Administração, deverá comparecer diariamente ao canteiro.

O engenheiro/arquiteto deverá:

- Certificar-se de que estão sendo executados e aplicados processos construtivos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando o projeto, o qual deverá ter sido previamente examinado;
- Prover e administrar a mão-de-obra sob sua responsabilidade;
- Manter no local de execução prepostos com poderes definidos, enquanto necessário;
- Responsabilizar-se pela reexecução dos serviços quando executados em desacordo com o projeto;
- Assumir os ônus decorrentes de erros de seu trabalho, desde que devidamente comprovados;
- Acatar as determinações da Diretrizes de fiscalização e da Contratante que visem a boa coordenação do empreendimento;
- Responder pelos encargos trabalhistas e previdenciários de sua mão de obra, assim como por encargos tributários decorrentes de sua prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer à Contratada, sempre que necessário, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias, quando solicitado;
- Assegurar o emprego adequado dos materiais, apetrechos, ferramentas, EPIs, equipamentos e instalações que lhe forem confiados;
- Assumir a responsabilidade pelos danos causados por si ou seus prepostos ao empreendimento ou a terceiros.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966; Lei nº 12378 de 31 de dezembro de 2010;

Critérios de medição

De acordo com o Acórdão TCU nº 2369/2012, o pagamento dos itens referentes à



administração local será feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o serviço chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.

O orçamento prevê, minimamente, três visitas técnicas semanais desses profissionais ao canteiro de obras. Essas visitas deverão ser comunicadas e autorizadas pela Fiscalização, sempre que ocorrerem. Caso sejam necessárias visitas extras ao local, para garantir o a perfeita execução e a entrega dos serviços dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigidos, estas deverão ocorrer sem ônus á contratante.

9.1.2. Encarregado geral

Especificações técnicas

Mestre de obras ou
encarregado geral

Área de aplicação

A empreitada deverá ser conduzida em todo seu processo por um mestre ou encarregado geral experiente

Diretrizes de execução

A empreitada deverá contar com um mestre ou encarregado geral, que será o responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços de adaptação com vistas à acessibilidade;

O profissional, ressalvado nos casos de superveniência de fato imprevisto ou interesse da Administração, deverá comparecer diariamente ao canteiro, em regime de meia-jornada;

O mestre de obras deverá acompanhar e supervisionar todos os serviços de adaptação da edificação. Nesta empreitada, deverá atuar essencialmente:

- No controle do fluxo de serviços;
- No recebimento e checagem de materiais;
- Na coordenação do trabalho dos pedreiros, serralheiros e outros profissionais do canteiro;
- Na leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos;
- No cálculo da quantidade de material utilizado no serviço;
- Manter informados engenheiros, projetistas, calculistas e arquitetos do andamento do serviço.

Critérios de medição

De acordo com o Acórdão TCU nº 2369/2012, o pagamento dos itens referentes à Administração Local seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o serviço chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de Administração Local.

O orçamento prevê, minimamente, um profissional dessa natureza presente em três



horas diárias no canteiro de obras.

9.2. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

9.2.1. Anotação ou Registro de Responsabilidade técnica – ART/RRT

Especificações técnicas

Guia de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

Área de aplicação

O recolhimento da referida taxa junto a entidade profissional pertinente deverá dizer respeito a todos os serviços a serem executados no local, entre eles: demolições, adequações civis, instalações elétricas e execução de revestimentos e acabamentos.

Diretrizes de execução

Previamente à execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do profissional apresentado como responsável técnico, relativa à execução dos serviços contemplados para a adequação do térreo do Edifício Sede da PRR 1ª Região.

No caso de a Contratada apresentar profissional habilitado em arquitetura como responsável técnico para o acompanhamento dos serviços, será aceito o Registro de Responsabilidade técnica – RRT recolhido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

Resolução nº 1025 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), de 30/10/2009.

Resolução nº 1067 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), de 25/09/2015

Resolução nº 9 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de 16/01/2012.

Critérios de medição

A medição deste item será realizada por taxa, mediante a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), juntamente com o respectivo comprovante de pagamento.

9.2.2. Placa de obra

Especificações técnicas

Placa para indicação dos responsáveis pela obra confeccionada em chapa de aço galvanizado ou impressa em lona de PVC, estruturada em requadro de peças de



madeira ou aço.

Área de aplicação

A placa de obra deverá ser afixada na escada de ferro na fachada norte do ed. da PRR1, conforme prescrições da legislação vigente.

Diretrizes de execução

Para a instalação da placa de obra, deve-se providenciar a pintura ou impressão das informações definidas pela Nota Técnica nº 15/2016-SEA em uma chapa de aço galvanizado ou lona de PVC. Em seguida, deve-se montar o quadro de sustentação em madeira ou aço e instalar no guarda corpo da escada de ferro da fachada norte.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

Nota Técnica nº 15/2016 - SEA

Resolução nº 250 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, de 16/12/1977.

Resolução nº 75 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de 10/04/2014

Critérios de medição

O serviço será medido pela área em m² (metros quadrados) da placa de aço ou lona, considerando-se as dimensões efetivas da peça instalada no canteiro.

Serão aceitas, a título de equivalência, placas de obra com as informações plotadas ou adesivadas em lona de PVC 2 mm, estruturadas em requadro de madeira ou metal, com fixação por meio de grampos, rebites ou ilhoses.

9.2.3. Container para canteiro de obras

Especificações técnicas

Fornecimento de container metálico para canteiro de obras, dimensões 2,20 x 6,00 x 2,50 m (largura x comprimento x altura), fechamento em chapa de aço com nervuras trapezoidais, para utilização como escritório e/ou depósito, com instalações elétricas, forro com isolamento acústico e piso reforçado com compensado naval, sem divisórias internas e sanitário. Inclusive carga, transporte e descarga.

Área de aplicação

As instalações do canteiro em contêineres metálicos deverão ser instaladas no estacionamento norte, ocupando uma vaga existente.

Diretrizes de execução

Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo a ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação. Ser mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;



Ter bancos em número suficiente para atender aos usuários, com largura mínima de 0,30m (trinta centímetros).

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Critérios de medição

Os serviços de fornecimento de contêineres metálicos para canteiro de obras serão medidos por mês, considerando-se o prazo total que as instalações estiverem depositadas no local da obra, após análise e aceitação da Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas a fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, e mão de obra necessários à carga, transporte, descarga, conexão das instalações e atendimento às disposições da norma.

9.2.4. Carga mecanizada, transporte e descarte de entulho

Especificações técnicas

Carga, manobra e carga/descarga mecanizada ou manual de entulho deverá ser feita através de container de lixo com capacidade de aproximadamente 4,00 m³.

Transporte e descarga de entulho em via urbana, predominantemente pavimentada, em caminhão adaptado para transporte dos containers.

A empresa locadora do container deverá obedecer as orientações legais a respeito de transporte e descarte de lixo de obra assim como os horários determinados para o carregamento no local da obra.

Área de aplicação

Deverão ser removidos, transportados dentro do canteiro e carregados em local específico para esse fim todos os entulhos provenientes de demolições e retiradas conforme necessidade e determinação da Fiscalização.

Deverá ser providenciado o transporte, e a descarga em local apropriado do container contendo o entulho proveniente dos serviços, conforme disposições da legislação específica.

Diretrizes de execução

Todo material proveniente de demolições e retiradas deverá ser periodicamente retirado do canteiro a medida que o container apropriado ficar completamente cheio e depositado em local apropriado pela Contratada, de forma a não prejudicar o bom andamento dos serviços, ou causar transtornos de qualquer natureza aos usuários do estacionamento, inclusive danos à saúde ou à sua segurança;

O material deverá ser lançado no container de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação

ABNT.NBR 13463:1995 – Coleta de resíduos sólidos



ABNT.NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Área de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação

Lei Nº 4949 de 05/01/2007– Sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e plano integrado de gerenciamento de resíduos de construção civil, nos termos da resolução do CONAMA Nº 307, de 05/07/2002

Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos na construção civil

Critérios de medição

Os serviços de carga e descarga mecanizada/manual de entulho serão medidos por container retirado do canteiro de obras.

Estão incluídos neste serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários ao depósito em local adequado, carga, manobra e descarga de entulho em caminhão apropriado e transporte e descarga em local autorizado.

9.3. SERVIÇOS GERAIS

9.3.1. Demolição de paredes em alvenaria, pisos em concreto, pisos em asfalto e calçadas

Especificações técnicas

Demolição com uso de martelete elétrico ou hidráulico.

Área de aplicação

Calçada longitudinal do estacionamento norte, piso em concreto da rampa de acesso ao prédio, piso de concreto do estacionamento ao longo da fachada norte do prédio e escada para o estacionamento norte.

Diretrizes de execução

O serviço deverá ser feito considerando-se que os tamanhos das peças demolidas possam ser içados e transportados até os containers de lixo.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Critérios de medição

Os serviços de demolição de paredes em alvenaria, pisos em concreto, pisos em asfalto e calçadas serão medidos por m² (metros quadrados) ou m³ (metros cúbicos), considerando-se a área ou volume efetivo e aceito pela fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desse serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

9.3.2. Demolição da guarita existente



Especificações técnicas

Demolição com uso de martelete elétrico ou hidráulico.

Área de aplicação

Guarita do estacionamento norte.

Diretrizes de execução

O serviço deverá ser feito considerando-se que os tamanhos das peças demolidas possam ser içados e transportados até os contêineres de lixo. As peças demolidas passíveis de reaproveitamento pelo contratado deverão ser armazenadas e retiradas da obra de imediato.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

CrITÉRIOS de medição

Os serviços de demolição da guarita serão medidos por m² (metros quadrados), ou m³ (metros cúbicos), considerando-se a área ou volume efetivo e aceito pela fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desse serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

9.4. ESTRUTURA

9.4.1. Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha.

Especificações técnicas

As estacas trado deverão ser executados para sustentação do muro de arrimo.

Área de aplicação

Muro de arrimo, conforme projeto apresentado pelo Contratado e aprovado pela fiscalização.

Diretrizes de execução

Para locação da estaca marcar o ponto de eixo e escavar 10 cm manualmente para encaixe do trado manual;

Escavar manualmente e a cada 30 cm retirar o material escavado; Escavar até a cota definida e fazer a limpeza para a concretagem;

Fazer uso de forma na boca da estaca, madeira cortada com o diâmetro da estaca para não haver contaminação do concreto com a terra ao redor;

A concretagem deve ser feita em uma única etapa: após a concretagem até a cota de arrasamento instalar a armação de arranque.



Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 6118: Projeto e execução de obras de concreto armado. RJ, 2014.

ABNT.NBR 6122: Projeto e execução de fundações. RJ, 2010.

Critérios de medição

Os serviços de execução serão medidos por m (metros linearmente), considerando-se o comprimento efetivo da estaca escavada pela Contratada e aceita pela fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desse serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, ferramentas, armação, forma, concreto e equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço

9.4.2. Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata

Especificações técnicas

Escavação manual para instalação de blocos e viga baldrame do muro de arrimo.

Área de aplicação

Blocos e viga baldrame do muro de arrimo.

Diretrizes de execução

Escavar da vala com as dimensões da viga baldrame e blocos. Regularização e compactação do fundo da vala. Cobrir o fundo da vala com brita 1 ou argamassa para colocação da armação.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

Norma Regulamentadora No. 18. NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção. Portaria Nº 3.733, de 10/02/2020.

ABNT.NBR 9061: – Segurança de escavação a céu aberto. RJ, 1985.

Critérios de medição

Os serviços e execução de escavação para blocos e cintas serão medidos em m³ (metros cúbicos), considerando-se o volume efetivamente escavado, executado pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessários

9.4.3. Fabricação, montagem e desmontagem de forma para baldrame e muro de arrimo

Especificações técnicas

Fabricação, montagem e desmontagem de forma para baldrame e muro de arrimo

Área de aplicação



Muro de arrimo, conforme projeto apresentado pelo Contratado e aprovado pela fiscalização.

Diretrizes de execução

A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés da cortina, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos;

Posicionar a fôrma da cortina, cuidando para que fique solidarizada no gancho; Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico; Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a segunda face da fôrma e executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;

Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;

Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT. NBR ISO 2074: Madeira compensada - Vocabulário. RJ, 2012.

ABNT. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. RJ, 2014.

ABNT. NBR 6627: Pregos comuns e arestas de aço para madeiras. RJ, 1981.

ABNT. NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada. RJ, 1982.

ABNT. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento. RJ, 2004

Critérios de medição

Os serviços e execução de forma para a cortina do muro de arrimo serão medidos em m³ (metros cúbicos), considerando-se a área efetivamente produzido, executado pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessários.

9.4.4 Concretagem de bloco de coroamento, baldrame e cortina contenção

Especificações técnicas

Produção e concretagem de baldrame e muro de arrimo

Área de aplicação

Muro de arrimo, conforme projeto apresentado pelo Contratado e aprovado pela fiscalização.



Diretrizes de execução

Lançar o concreto autoadensável de forma a garantir que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto. RJ, 2024

ABNT. NBR 7212: Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle. RJ, 2021.

ABNT. NBR 8953: Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência. RJ, 2015

ABNT. NBR 12655: Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento. RJ, 2022.

ABNT. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – Procedimento. RJ, 2023.

ABNT. NBR 16055: Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações – Requisitos e procedimentos. RJ, 2022.

CrITÉRIOS de medição

Os serviços e execução de concretagem de blocos e cintas e cortina do muro de arrimo serão medidos em m³ (metros cúbicos), considerando-se o volume efetivamente produzido, executado pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessários.

9.4.5 Armação de bloco de coroamento, baldrame e cortina contenção

Especificações técnicas

A armação deverá ser montada no muro de arrimo, cintas e parede.

Área de aplicação

A armação deverá ser montada no muro de arrimo, cintas e parede conforme projeto apresentado pelo Contratado e aprovado pela fiscalização da obra.

Diretrizes de execução

Com uma máquina de corte posicionada sobre uma bancada de trabalho, realizar o corte das barras obedecendo as medidas indicadas no projeto da estrutura;

Após a liberação das barras cortadas, sobre uma bancada de trabalho com pinos fixados, marcar o posicionamento das dobras; Executar o dobramento das barras, utilizando chave de dobra compatível com a bitola do vergalhão correspondente;

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.



Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. RJ, 2014.

ABNT. NBR 7191: Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado. RJ, 1982.

ABNT. NBR 7480: Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. RJ, 2007

ABNT. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento. RJ, 2004.

Critérios de medição

Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas em edifícios de múltiplos pavimentos.

9.5 PAVIMENTAÇÃO

9.5.4 Armação de bloco de coroamento, baldrame e cortina contenção

Especificações técnicas

Execução de passeio (calçada) em concreto moldado *in loco*, com acabamento convencional desempenado, espessura final de 6 cm. Inclusive execução de formas e sarrafeamento.

Área de aplicação

As calçadas de concreto deverão ser construídas, conforme indicações do Croqui referente.

Diretrizes de execução

Quando executados diretamente sobre o terreno, o solo deverá estar devidamente compactado. Primeiramente, será montada a forma com réguas de madeira ou de chapas de compensado, fixadas ao solo através de piquetes, formando quadros, de madeira a resultarem em “juntas secas” retilíneas;

Os quadros deverão ter dimensões aproximadas constantes dos croquis (ou 2,00 m de comprimento) e serão, então, numerados em forma sequencial visando-se a concretagem. O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados, concretando-se somente aqueles de números ímpares;

O concreto será adensado com utilização de soquete manual ou placa vibratória. Posteriormente, será sarrafeado com régua de alumínio, utilizando-se as formas como mestras;

Vinte e quatro horas após a concretagem, deverá ser procedida a remoção das formas. Deverão ser, então, concretados os quadros de números pares, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores. Dessa maneira, serão criadas “juntas frias”, que permitirão os movimentos de dilatação e retração do concreto;

O concreto deverá ser coberto por lona plástica ou outro material adequado para a cura. Essa cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de três centímetros, que deverá ser mantida molhada, por irrigação periódica, durante,



pelo menos, quatro dias.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

ABNT.NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equip. urbanos

ABNT.NBR 12255:1990 – Execução e utilização de passeios públicos – Procedimentos

ABNT.NBR 12655: Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento. RJ, 2022.

Critérios de medição

Os serviços de execução de passeio em concreto armado serão medidos por m² (metros quadrados), considerando-se a área efetiva, em projeção horizontal, de calçada executada pela Contratada e aceita pela fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desse serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à aplicação de lona plástica sobre a camada granular, montagem e desmontagem das formas de madeira, lançamento, adensamento e sarrafeamento do concreto, dobra, corte e assentamento da armadura de aço e outras que se fizerem necessárias.

9.5.2. Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico

Especificações técnicas

Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico no estacionamento norte, onde foram feridas as árvores

Área de aplicação

Estacionamento norte.

Diretrizes de execução

Após sinalizar a via, demarcar o perímetro da área degradada. Realizar o recorte do perímetro do buraco a ser recomposto. - Realizar a limpeza da área, removendo o material cortado. Em seguida, aplicar a pintura de ligação com ligante betuminoso, a emulsão asfáltica tipo RR-2C, em toda a superfície do buraco. Na sequência, efetuar o lançamento da massa asfáltica. Por fim, com a placa vibratória, realizar a compactação.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 12948: Materiais para concreto betuminoso usinado a quente - Especificação. RJ, 1993. - ABNT.NBR ISO 15878: Equipamento para manutenção e construção de rodovias – Pavimentadoras de asfalto – Terminologia e especificações comerciais. RJ, 2008.

Critérios de medição

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de pré-misturado a frio (aquisição em usina), a ser utilizado na execução do tapa buraco. executado pela Contratada e



aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à limpeza e preparo das lajes de concreto, execução de taliscas, preparo, lançamento, compactação e desempenho (mestragem) da argamassa do contrapiso.

9.5.3. Execução de piso em concreto 20 Mpa, armado com tela, frizado, esp. 14 cm

Especificações técnicas

Piso em concreto 20 Mpa, armado com tela, frizado, esp. 14 cm.

Área de aplicação

Entrada da garagem

Diretrizes de execução

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto, verificações com base na Nota Fiscal/documento de entrega;

Após verificação da trabalhabilidade (abatimento/ “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas;

Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto;

Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem;

Regularizar a superfície utilizando rodo de corte; Quando a superfície do concreto estiver livre de água superficial e suportar o peso de uma pessoa, lançar sobre a superfície aspersão mineral cimentícia ou pó de cimento;

Passar a desempenadeira mecânica de concreto munida de disco de flotação, formando uma camada de nata de cimento na superfície, realizar arremates das bordas do piso com desempenadeira;

Desempenar a superfície com a desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior;

Realizar o alisamento superficial empregando desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas para acabamento.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 9817:1987 – Execução de piso com revestimento mecânico – Procedimento

ABNT.NBR 12260:2012 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento

ABNT.NBR 12041: Argamassa de alta resistência mecânica para pisos - Determinação



da resistência à compressão simples e tração por compressão diametral. RJ, 2012.
ABNT.NBR 12260: Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento
ABNT.NBR 11801: Argamassa de alta resistência mecânica para pisos Requisitos. RJ, 2012.
ABNT.NBR 16416: Pavimentos permeáveis de concreto – Requisitos e procedimentos. RJ, 2015.

CrITÉRIOS de medição

Os serviços e execução de piso em concreto 20 Mpa, armado com tela, frizado, esp. 14 cm serão medidos em m² (metros quadrados), considerando-se a área efetiva, em projeção horizontal, de piso executado pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessários.

9.5.4. Execução de piso em concreto 20 Mpa para estacionamento

Especificações técnicas

Piso em concreto 20 Mpa, frizado com vassoura, esp. 14 cm.

Área de aplicação

Estacionamento ao longo da escada de aço, junto a fachada norte da edificação

Diretrizes de execução

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto, verificações com base na Nota Fiscal/documento de entrega;

Após verificação da trabalhabilidade (abatimento/ “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas;

Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão;

Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem; Regularizar a superfície utilizando rodo de corte; Quando a superfície do concreto estiver livre de água superficial e suportar o peso de uma pessoa, lançar sobre a superfície aspersão mineral cimentícia ou pó de cimento;

Passar a desempenadeira mecânica de concreto munida de disco de flotação, formando uma camada de nata de cimento na superfície, realizar arremates das bordas do piso com desempenadeira; Desempenar a superfície com a desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior;

Realizar o alisamento superficial empregando desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas para acabamento.



Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 9817:1987 – Execução de piso com revestimento mecânico – Procedimento

ABNT.NBR 12260:2012 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento

ABNT.ABNT. NBR 16416: Pavimentos permeáveis de concreto – Requisitos e procedimentos. RJ, 2015.

Critérios de medição

Os serviços e execução de piso em concreto 20 Mpa frizado, esp. 14 cm serão medidos em m² (metros quadrados), considerando-se a área efetiva, em projeção horizontal, de piso executado pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessários.

9.5.5. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré fabricado

Especificações técnicas

Guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré fabricado

Área de aplicação

Limitando as calçadas com o estacionamento em asfalto com 15 cm de altura, entre os pisos de concreto e asfalto na entrada da edificação e no estacionamento junto a escada de aço, com 2 cm de altura.

Diretrizes de execução

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;

Assentamento das guias pré-fabricadas;

Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Norma 020/2006 - Drenagem - Meios-fios e guias - Especificação de serviço.

Critérios de medição

Os serviços de assentamento e/ou fornecimento de guia (meio-fio) em trecho reto serão medidos linearmente (em metros), considerando-se a quantidade linear executado pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra.



9.5.6. Contrapiso em argamassa pronta

Especificações técnicas

Execução de contrapiso em argamassa de pronta, preparo mecânico, para áreas secas e molhadas, com espessura média de 3 cm. Inclusive sarrafeamento e acabamento.

Área de aplicação

O contrapiso deverá ser executado na área da nova guarita, comportando seu limite externo.

Diretrizes de execução

Previamente à execução do contrapiso em argamassa, os pontos de nível do piso (taliscas) já devem ter sido executados com o auxílio de um nível a laser ou mangueira de nível;

Após a execução das taliscas, deve-se lavar bem a superfície, de preferência com lavadora de alta pressão, e aplicar uma nata de cimento com “Bianco” (da Vedacit) ou “SikaChapisco” (da Sika) para aumentar a aderência do contrapiso;

A argamassa para contrapiso deve ser mais seca, tipo polvilhada, com traço 1:3 ou 1:4 (cimento e areia). A areia ideal é a média que deve ser peneirada para tirar os excessos de pedra;

Deve-se aplicar os primeiros traços de argamassa ao longo das mestras para ir mestrando o piso; A argamassa deve ser compactada com soquete de madeira. Aplica-se então a argamassa espalhando-a entre as mestras. Em seguida deve-se compactar com um soquete de madeira para adensar. É necessário fazer essa compactação porque o traço da argamassa é bem seco;

Com a régua de alumínio ou sarrafo o local deve ser desempenado acompanhando as mestras formando os panos prontos de contrapiso;

Ao fim do desempeno, a superfície deve se apresentar plana com rugosidade suficiente para receber a argamassa e assentar as cerâmicas;

Com o contrapiso executado, deve-se esperar a cura de sete dias para entrar com o acabamento; Deve-se molhar o contrapiso pelo menos uma vez ao dia para que ele fique bem curado, evitando-se o seu esfarelamento. Deve-se, ainda, evitar o tráfego de pessoas por cima do contrapiso.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 9817:1987 – Execução de piso com revestimento mecânico – Procedimento

ABNT.NBR 12260:2012 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento

ABNT. NBR 16416: Pavimentos permeáveis de concreto – Requisitos e procedimentos. RJ, 2015.

Critérios de medição

Os serviços e execução de contrapiso em argamassa serão medidos em m² (metros quadrados), considerando-se a área efetiva, em projeção horizontal, de contrapiso



executado pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessários à limpeza e preparo das lajes de concreto, execução de taliscas, preparo, lançamento, compactação e desempenho (mestragem) da argamassa do contrapiso.

9.6. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

9.6.1. Alvenaria de bloco vazados de concreto

Especificações técnicas

Execução de alvenaria de vedação de blocos de concreto vazados na horizontal de 14 x 19 x 39 cm assentados com argamassa de assentamento preparada em betoneira (espessura da junta: 10 mm), juntas amarradas, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Área de aplicação

Deverão ser erguidas alvenarias de blocos de concreto vazados para a construção das paredes de trecho do muro nº 2, mureta externa do jardim da rampa de acesso a garagem do prédio e da mureta do guarda corpo da escada ao estacionamento norte.

Diretrizes de execução

As alvenarias serão instaladas sobre o terreno, sem estrutura de apoio para tanto o terreno deverá ser compactado e selado com concreto magro antes do início do assentamento;

Comece a assentar a primeira fiada de blocos. Faça isso após conferir atentamente o projeto de execução. A família de blocos a ser utilizada vem especificada no projeto, assim como a dimensão e o posicionamento dos muros;

Após subir todas as fiadas, execute o rejunte da alvenaria preenchendo com argamassa os vãos restantes entre os blocos; Antes de finalizar, retire o excesso de argamassa com colher de pedreiro;

Limpe toda a superfície que foi trabalhada com ajuda de uma esponja.

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 6136:2016 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos

ABNT.NBR 13281:2005 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos

ABNT.NBR 15270-1:2017 – Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria; Parte 1: Requisitos

ABNT.NBR 15270-2:2017 – Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria; Parte 2: Métodos de ensaio



Critérios de medição

Os serviços de execução de alvenarias serão medidos por m² (metros quadrados), considerando-se a área efetiva, em projeção vertical tomada pelo eixo da parede de alvenaria executada pela Contratada e aceita pela Fiscalização;

Estão automaticamente incluídas nesse serviço todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à marcação dos gabaritos, assentamento e rejuntamento dos blocos;

9.7. REVESTIMENTO DE PAREDES

9.7.1. Massa única, emboço

Especificações técnicas

Execução de emboço/massa única para recebimento de pintura, com 20 mm de espessura média, aplicado manualmente, traço 1:2:8, misturado mecanicamente em paredes, com execução de taliscas, em edificação pública padrão;

Área de aplicação

Deverão ser emboçadas e rebocadas com massa única todas as alvenarias de blocos de concreto vazado construídas, em ambos os lados, conforme indicações do Projeto de Arquitetura;

Diretrizes de execução

A argamassa de emboço/reboco deverá ser preparada de acordo com as recomendações de norma específica; O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto em norma específica;

A base a receber o emboço/reboco deverá estar regularizada; Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada antes de iniciar-se o revestimento;

O emboço/reboco poderá ser aplicado diretamente sobre a face dos blocos de concreto, prescindindo dos serviços de chapiscamento da base a ser revestida;

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, e da régua de alumínio a ser utilizada; Nesses pontos deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira, usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento;

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada em seguida, constituindo as “guias” ou “mestras”;

A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico até o preenchimento da área desejada;

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou da régua de alumínio;



Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea;

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 7200:1998 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento

ABNT.NBR 13281:2005 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos

ABNT.NBR 13529:2013 – Revestimentos de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Terminologia NBR 13749:2013 – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas

Critérios de medição

Os serviços de emboço/reboco serão medidos por m² (metros quadrados), considerando-se as superfícies efetivas, em projeção vertical, e descontando-se as aberturas, revestidas pela Contratada e aceita pela Fiscalização;

Estão automaticamente incluídas nos serviços todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à limpeza e preparação da base, preparo e aplicação da argamassa da massa e sarrafeamento e desempenho da superfície;

9.8. SERRALHERIA

9.8.1. Guarda-corpo e corrimão em aço

Especificações técnicas

Fornecimento e instalação de corrimão em aço com pintura esmalte na cor cinza claro, alturas de 70 e 92 cm, com tubos de diâmetro de 44,45 mm fixados no guarda-corpo, conforme detalhamento dos croquis apresentados

Fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço com pintura esmalte na cor cinza claro, altura de 110 cm e tubos de diâmetro de 44,45 mm/12,7 mm, fixado no piso (na guia de balizamento), conforme Croquis apresentados;

Área de aplicação

Os corrimãos deverão ser instalados na rampa e escada do acesso principal, localizado em frente ao estacionamento, conforme indicações específicas do Projeto de Arquitetura;

Diretrizes de execução

Para o corte dos tamponamentos dos tubos, deve-se utilizar uma chapa de aço com espessura menor do que a da parede do tubo, utilizando o próprio tubo como gabarito e marcando na chapa a circunferência; Para cortar as tampas, deve-se utilizar tesoura mecânica;

Com o inversor para solda e o eletrodo, deve-se soltar as tampas aos tubos, em um dos lados dos montantes verticais, de forma que todo o perímetro da tampa fique



aderido ao tubo;

Em seguida, com o disco de desbaste (lixa flap) da esmerilhadeira deve-se retirar o excesso de solda e dar o acabamento grosso, deixando o acabamento fino por conta da roda PG, aumentando o grão até obter-se uma superfície lisa e homogênea;

Para a execução das curvas das travessas horizontais, inclusive dos prolongamentos de 30 cm no fim e no começo de rampas e escadas, deve dobrar os tubos com a curvatura determinada em projeto, utilizando a calandra; Recomenda-se confeccionar um gabarito de papelão para conferir se a curvatura do tubo está de acordo com o pretendido; Para dobrar as barras redondas, pode utilizar uma dobradeira de barras manual;

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edificações

NBR 14718:2015 – Esquadrias – Guarda-corpo para edificações – Requisitos, procedimento e métodos de ensaio;

Critérios de medição

Os serviços de instalação de corrimãos serão medidos por m(metros), considerando-se o comprimento efetivo, dos tubos instalados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização;

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários ao corte, dobra e acabamento dos tubos e barras, instalação e assentamento dos montantes, e realização das soldas entre os tubos;

9.9. PINTURAS

9.9.1. Textura acrílica em paredes

Especificações técnicas

Pintura de paredes conforme Projeto de Arquitetura com tinta textura à base de resina acrílica modificada, qualidade premium; Cor branco gelo, duas demãos;

Protótipo de Referência

Textura acrílica marca Suvinil cor branco gelo ou equivalente;

Área de aplicação

Receberão pintura em textura acrílica as paredes de alvenaria, conforme indicações dos Croquis apresentados;

Diretrizes de execução

Para alvenarias com o reboco recém executado, deve-se, previamente aos serviços de aplicação da pintura, aguardar a cura e a secagem por, no mínimo, trinta dias, lixar e eliminar o pó, aplicando, em seguida, o fundo selador apropriado;

Após secagem do fundo, aplicar duas demãos de textura acrílica, espaçadas no mínimo duas horas;



Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

ABNT.NBR 11702:2019 – Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos

ABNT.NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não-industriais – Terminologia

ABNT.NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície

ABNT.NBR 14942:2019 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta seca

ABNT.NBR 14943:2018 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida

ABNT.NBR 15079-2:2019 – Tintas para construção civil – Requisitos mínimos de desempenho; Parte 2: Tintas látex semiacetinada, acetinada e semibrilho nas cores claras

ABNT.NBR 15311:2016 – Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental;

Critérios de medição

Os serviços de pintura serão medidos em m² (metros quadrados), considerando-se a área efetiva dos panos pintados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização; Estão automaticamente inclusos neste serviço, os custos com o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, consistindo de preparação prévia da superfície (limpeza, lixamento), uma demão de líquido-base e a textura;

9.9.2. Pintura acrílica para sinalização de estacionamento;

Especificações técnicas

Execução de duas demãos de faixas de demarcação de vagas de estacionamento, com 10 mm de espessura, com tinta acrílica à base de água, qualidade premium, aplicada com rolo, cor branco e/ou amarelo, acabamento fosco;

Execução de pintura de símbolos e textos em vagas de estacionamento com tinta acrílica à base de água, qualidade premium, aplicada com rolo, cor azul celeste e branco, acabamento fosco, inclusive demarcação de gabarito com fita adesiva ou molde plástico;

Protótipo de Referência

Tinta acrílica marca Suvinil linha pisos ou equivalente;

Área de aplicação

A sinalização das vagas deverá ser realizada no piso do estacionamento interno do lote, conforme indicações dos croquis apresentados;

Deverão ser demarcadas com sinalização de identificação as vagas de idoso e de PCD localizadas no pavimento térreo da edificação, conforme indicações do



Projeto de Arquitetura;

Diretrizes de execução

O piso de concreto deve estar completamente limpo para que o selador e a tinta se fixem de maneira adequada; Use dois produtos diferentes para limpar o concreto: um para remover a sujeira e o outro para remover a eflorescência (aquele pó branco que às vezes se forma na superfície úmida);

Demarque as faixas de sinalização das vagas utilizando trena e fita crepe; Cada faixa deverá ter 10 cm de largura;

Aplique de duas a três camadas de selador no chão; Deixe descansar por alguns dias entre as camadas; siga as recomendações do fabricante para usar o produto; Depois de cada camada, use um rolo de pintura para suavizar o selador sobre o concreto; Usar pincel para aplicar o selador nos cantos do ambiente à cada camada;

Despeje tinta para alvenaria em uma bandeja de pintura; Mergulhe o rolo de pintura na bandeja para molhá-lo bem; Passe o rolo no chão de forma suave, sobrepondo levemente as passadas; Aplique tinta nos cantos do ambiente com um pincel;

Deixe a tinta secar por pelo menos 24 horas entre cada camada ou de acordo com as orientações de cada fabricante; Aplique de duas a três camadas para obter melhores resultados; Ao fim, retire as demarcações de fita crepe e libere o tráfego;

Legislação, normatização e regulamentação aplicáveis

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal – Contran

ABNT.NBR 11702:2019 – Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos

ABNT.NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não-industriais – Terminologia

ABNT.NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície

Critérios de medição

Os serviços de pintura de demarcação das vagas serão medidos por m (metros lineares), considerando o comprimento efetivo das linhas demarcatórias pintadas pela Contratada e aceitas pela Fiscalização;

Estão automaticamente incluídas nos custos desses serviços, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessários à limpeza, preparo e lixamento prévios das superfícies, demarcação com fita crepe, mistura e diluição das tintas, e aplicação de uma demão de fundo preparador e duas demãos de tinta acrílica;

9.10. Guarita para estacionamento

Especificações técnicas

Guarita pré moldada com 1,50 x 2,00 x 2,50 com isolamento térmico/acústico Tecnobank ou similar



- Estrutura metálica em chapas de aço espessura de 2 mm – SAE 1010/20
- Fechamento em placas cimentícias de 40 mm espessuras
- Alta resistência a impactos, compressão axial, flexão e estanque a água
- Alto índice de isolamento térmico e acústico e bom comportamento a fogo
- Pintura em esmalte sintético ou pintura acrílica – totalmente protegido contra o tempo;
- Estanque a água
- Vidros de 8mm fixados incolor através de caixilhos de alumínio e borrachas de vedação
- Janelas de correr com trinco e visores fixo
- Porta Metálica com visor fixo, fechadura tipo Yale cromada;
- Balcão com gaveta em compensado formicado ou em chapa metálica;
- Piso: próprio revestimento com borracha pastilhada antiderrapante;
- Parte elétrica, soquete, tomada e interruptor
- Cobertura metálica com calhas para captação de águas pluviais e embutido telha galvanizada;
- Gancho para içamento, módulo auto portante possibilita a transporte sem precisar desmontar;

Área de aplicação

Em substituição a guarita existente que será demolida

Diretrizes de execução

Após a demolição da guarita existente e limpeza do local, ajustar a entrada de energia elétrica com o projeto da guarita a ser executado; Refazer o contrapiso de acordo com as medidas da guarita a ser instalada; Instalar e fixar a nova guarita de acordo com as especificações do fabricante;

9.11. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização poderá realizar as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas nas especificações e croquis;
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações os seus resultados;
- Efetuar a aceitação dos serviços executados em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega e relacionados as imperfeições existentes; e a



segunda (final), após a correção das imperfeições apontadas;



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Declaro, para fins de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma no estacionamento norte no edifício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 8, Brasília-DF, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não efetuou vistoria nas dependências da PRR1, mas tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e concorda com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e assume toda responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma no estacionamento norte no edifício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 8, Brasília-DF, que o Sr. _____, com documento de identidade nº _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria nas dependências da PRR1, tomando conhecimento de todas as características físicas das dependências que necessitam do serviço.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura e carimbo de servidor da SEMSG/COORADM



ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA 02/2025/COORADM/SEMSG

DADOS DO PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Nome:

CPF:

RG:

Formação profissional:

Número da inscrição no CREA e/ou CAU:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta corrente:

PLANILHA DE PREÇO

Conforme Anexos I e XIV.

Esta proposta já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, cumprimento das leis fiscais, tributárias, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Conforme exigência do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Assinatura: _____

Nome legível: _____



ANEXO XI-1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Eu, _____,
portador do documento de identidade No _____ expedido pela _____, CPF
Nº _____, declaro ter pleno conhecimento de minha responsabilidade
junto ao Ministério Público da União (MPU), em adotar medidas de segurança
adequadas, no âmbito das minhas atribuições, no que concerne a manter o sigilo sobre
dados e/ou informações de natureza sigilosa ou sensível, tratados no âmbito do MPU,
relativo à prestação de serviço, bem como sobre todas as informações que, por força de
minha função de _____, mediante o Contrato
no _____ mantido com a empresa
_____ venha a ser do meu
conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado
nos termos da legislação vigente, especialmente citada no verso deste Termo.
Comprometo-me, ainda, a zelar pela proteção dos equipamentos, documentos,
materiais, áreas, instalações, processos e sistemas de informação sob minha
responsabilidade ou os quais me forem disponibilizados para uso, fazendo-o em estrito
interesse e razões do serviço desta instituição.

A vigência da obrigação de manutenção do sigilo, assumida pela minha pessoa por meio
deste termo, será enquanto os dados e/ou informações estiverem classificados como
sigilosos, ou, quando essa classificação for suspensa, mediante autorização escrita,
concedida à minha pessoa por autoridade competente para tal suspensão.

E, por estar de acordo com o presente termo, assino-o na presença das testemunhas
abaixo nominadas.

Brasília-DF _____/_____/_____

Prestador de serviço

Fiscal

Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte - DISEGOT



LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Art. 325 – Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos, ou multa, se o fato não constituir crime mais grave.

Artigos correlatos: 153, 154, 314 e 327 do Decreto-Lei n. 2.848/1940(CPD)

2. POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVO PÚBLICO – Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991

Art 6º – Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

Artigos correlatos: 4, 23 e 25.

3. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei n. 3.689/1941

Art 207 – São proibidas de depor as pessoas que, em razão da função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

4. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO, E DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE SEGURANÇA E CREDENCIAMENTO - Decreto n. 7.845, de 14 de novembro de 2012.

5. NORMAS DE CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – Lei n. 8.027, de 12 de abril de 2011.

6. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO – Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO – Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994.

8. DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 11, inciso III Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado (Redação dada pela Lei n. 14.230, de 2021).

9. POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - PORTARIA PGR/MPF Nº 980, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

10. PORTARIA PGR/MPF Nº 661, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal.



ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, CNPJ no _____, apresenta, por meio deste Termo, GARANTIA aos serviços de reforma no estacionamento norte no edifício da Procuradoria Regional da República 1ª Região, objeto do Contrato nº _____, mediante as seguintes condições:

1. O presente Termo tem validade de 05 (cinco) ano pela solidez e segurança das instalações, a contar de _____. E para outros casos, obedece aos prazos, constantes na NBR 15575/2020, Desempenho de Edificações Habitacionais;

2. Esse Termo corresponde à responsabilidade da CONTRATADA a contar a partir da entrega definitiva dos serviços;

3. A garantia cobrirá quaisquer defeitos provenientes dos serviços de reforma no estacionamento norte, além de cobrir qualquer erro de coordenação técnica e administrativa, contemplando, inclusive, o fornecimento e instalação para substituição de toda e qualquer peça ou material defeituoso durante o período de garantia especificado;

4. A Garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada ou diminuída, de modo que as alterações, fiscalizações ou inspeções, exercidas pela Administração da PRR-1ª Região, não suprimirão a total e exclusiva responsabilidade da empresa _____ pela perfeita qualidade dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

5. No decurso do prazo de Garantia, a empresa _____ tomará providências necessárias ao pronto atendimento de eventuais chamados para manutenção corretiva, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da notificação para a correção, para proceder ao fornecimento e instalação na substituição de peças e materiais ou correção de serviços.

6. Os prazos a que se referem o parágrafo anterior serão contados a partir da comunicação, escrita ou verbal, por meio de Ofício, Correio Eletrônico ou telefone, da Administração da PRR-1ª Região para a empresa _____.

Brasília – DF, ____/____/____

Responsável pela empresa



ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra
PRR1 - Estacionamento Norte e Guarita

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Distrito
Federal

B.D.I.
20,46%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Administração	100,00% 6.040,32	30,00% 1.812,10	40,00% 2.416,13	30,00% 1.812,10
2	Serviços Preliminares	100,00% 7.202,93	70,00% 5.042,05	15,00% 1.080,44	15,00% 1.080,44
3	Serviços Gerais	100,00% 13.749,84	70,00% 9.624,89	30,00% 4.124,95	
4	Estrutura	100,00% 26.304,12	30,00% 7.891,24	50,00% 13.152,06	20,00% 5.260,82
5	Pavimentação	100,00% 23.250,78		50,00% 11.625,39	50,00% 11.625,39
6	Alvenaria	100,00% 765,27		80,00% 612,22	20,00% 153,05
7	Revestimento	100,00% 1.412,00			100,00% 1.412,00
8	Guarda Corpo e Corremão	100,00% 16.912,19			100,00% 16.912,19
9	Pintura	100,00% 3.218,77			100,00% 3.218,77
10	Geral	100,00% 44.517,82		20,00% 8.903,56	80,00% 35.614,26
Porcentagem			17,0%	29,23%	53,77%
Custo			24.370,27	41.914,74	77.089,01
Porcentagem Acumulado			17,0%	46,23%	100,0%
Custo Acumulado			24.370,27	66.285,01	143.374,04

Antonio Helcio Vilela
SEMSG/COORDM



ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Obra
PRR1 - Estacionamento Norte e Guarita

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Distrito
Federal
AGETOP CIVIL - 12/2024 -
Goiás

B.D.I.
20,46%
Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

2			Serviços Preliminares						7.202,93
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020230	AGETO P CIVIL	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPOSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIARIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	202	MÊS	1,0000000	1.102,34	1.102,34	
Insumo	5004	AGETO P CIVIL	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPOSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIARIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	Material	mes	1,0000000	1.102,34	1.102,34	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	225,53		Valor com BDI =>	1.327,87
3			Serviços Gerais						13.749,84
3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1 - 2025 - 9	Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE GUIAS PREMOLDADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 70% DAS PEÇAS.	Demolições e Remoções	M	1,0000000	15,18	15,18	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1540000	23,75	3,65	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3680000	31,34	11,53	
					MO sem LS =>	10,47	LS =>	0,00 MO com LS =>	10,47
					Valor do BDI =>	3,10		Valor com BDI =>	18,28
3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1-2025-002	Próprio	ALUGUEL CONTAINER LIXO CAPACIDADE 4,00 M3	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	400,00	400,00	
Insumo	PRR1-100201	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ENTULHO CAPACIDADE DE 4,00 M3, PERIODO DE 10 DIAS, ENTREGA E RETIRADA	Aluguel	UN	1,0000000	400,00	400,00	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	81,84		Valor com BDI =>	481,84
3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1 - 2025 - 8	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER PARA ENTULHO ATÉ 50 M	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	1,0000000	35,62	35,62	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	23,75	35,62	
					MO sem LS =>	22,18	LS =>	0,00 MO com LS =>	22,18
					Valor do BDI =>	7,28		Valor com BDI =>	42,90
4			Estrutura						26.304,12
4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1 - 97625A	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 01 UTILIZAÇÕES	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	1,0000000	167,97	167,97	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7140398	30,91	22,07	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0113351	24,40	0,27	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0058012	26,18	0,15	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHIP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0014435	27,22	0,03	
Insumo	00001345	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) P/ FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = "17" MM	Material	m²	1,1025000	64,43	71,03	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0035000	7,69	0,02	
Insumo	00040271	SINAPI	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	UNXME S	0,6233500	23,06	14,37	
Insumo	00040287	SINAPI	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	1,2450000	8,88	11,05	
Insumo	00040275	SINAPI	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNXME S	0,6855000	24,10	16,52	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,2000000	7,69	32,29	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0088727	19,76	0,17	
					MO sem LS =>	16,05	LS =>	0,00 MO com LS =>	16,05
					Valor do BDI =>	34,36		Valor com BDI =>	202,33
4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1-2025-3	Próprio	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M²	1,0000000	63,37	63,37	
Composição Auxiliar	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	126,74	63,37	
					MO sem LS =>	62,22	LS =>	0,00 MO com LS =>	62,22
					Valor do BDI =>	12,96		Valor com BDI =>	76,33
5			Pavimentação						23.250,78
5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1 - 2025 - 7	Próprio	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, LISO PARA ESTACIONAMENTO, ESPESSURA 14 CM.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,0000000	93,96	93,96	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4476000	31,34	14,02	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1864000	23,75	4,42	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,1607000	470,00	75,52	
					MO sem LS =>	12,72	LS =>	0,00 MO com LS =>	12,72
					Valor do BDI =>	19,22		Valor com BDI =>	113,18



5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1-94273A-2025	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, SEM FORNECIMENTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	Guias e sarjetas	M	1,0000000	15,26	15,26	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0018000	726,62	1,30	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	23,75	5,45	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	31,34	7,19	
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	0,0000000	33,57	0,00	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	200,00	1,32	
					MO sem LS =>	8,72	LS =>	0,00 MO com LS =>	8,72
					Valor do BDI =>	3,12		Valor com BDI =>	18,38
8									
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1-2025-99851C-04-05	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS VERTICAIS	Guarda-Corpo, Corimão e Grade para Esquadrias	M	1,0000000	536,64	536,64	
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,7980000	31,13	180,49	
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXLIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,7620000	24,57	117,00	
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0750000	42,25	3,16	
Insumo	00021001	SINAPI	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	Material	M	8,8020000	15,84	139,42	
Insumo	00021003	SINAPI	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	Material	M	3,7100000	26,03	96,57	
					MO sem LS =>	201,91	LS =>	0,00 MO com LS =>	201,91
					Valor do BDI =>	109,79		Valor com BDI =>	646,43
8.2									
Composição	PRR1-2025-99851D-04-06	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO COM 1,10 M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO TUBULAR DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS VERTICAIS	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Esquadrias	M	1,0000000	593,64	593,64	
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,7980000	31,13	180,49	
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,7620000	24,57	117,00	
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50	Material	KG	0,0750000	42,25	3,16	
Insumo	00021001	SINAPI	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	Material	M	8,8020000	15,84	139,42	
Insumo	00021003	SINAPI	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	Material	M	5,9000000	26,03	153,57	
					MO sem LS =>	201,91	LS =>	0,00 MO com LS =>	201,91
					Valor do BDI =>	121,45		Valor com BDI =>	715,09
10									
10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRR1-2025-04-01	Próprio	GUARITA PARA ESTACIONAMENTO PRÉ MOLDADA, FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 40 MM, 1,50 X 2,00 M INTERNO, COM PLATIBANDA, TELHA EM AÇO GALVANIZADO, BALCÃO EM MDF, VIDROS 8 MM, ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	36.900,00	36.900,00	
Insumo	PRR1-2025-04-I-01	Próprio	GUARITA PREMOLDADA 1,50 X 2,00 M PARA ESTACIONAMENTO, PLACA CIMENTÍCIA, TELHA GALVANIZADA, ESQUADRIA DE	Outros	UN	1,0000000	29.500,00	29.500,00	
Insumo	PRR1-2025-04-I-02	Próprio	FRETE SÃO PAULO-BRASÍLIA VOLUME DE 8,00 m³.	Transporte	UN	1,0000000	5.600,00	5.600,00	
Insumo	PRR1-2025-04-I-03	Próprio	DESCARGA COM CAMINHÃO MUCK VOLUME DE 8,00 M3	Equipamento	UN	1,0000000	1.800,00	1.800,00	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	7.549,74		Valor com BDI =>	44.449,74
10.3									
Composição	PRR1-2025-91990A-04-	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos,	UN	1,0000000	28,97	28,97	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5110000	31,72	16,20	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5110000	25,00	12,77	
					MO sem LS =>	19,69	LS =>	0,00 MO com LS =>	19,69
					Valor do BDI =>	5,92		Valor com BDI =>	34,89
10.4									
Composição	PRR1-2025-92022A-04-	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES E LUMINÁRIA.	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos,	UN	1,0000000	27,56	27,56	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4860000	31,72	15,41	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4860000	25,00	12,15	
					MO sem LS =>	18,73	LS =>	0,00 MO com LS =>	18,73
					Valor do BDI =>	5,63		Valor com BDI =>	33,19



ANEXO XV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TAXA DE BDI - NÃO DESONERADO

PRR1 - Estacionamento norte e Guarita

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	4,00%
	Total do grupo A	4,00%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	1,27%
	Total do grupo B	1,27%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,80%
	Total do grupo C	0,80%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,23%
	Total do grupo D	1,23%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	5,85%
	Total do grupo E	5,85%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	2,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
	Total do grupo F	5,65%
Fórmula	$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)$	
	Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I) =	20,46%



ANEXO II DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta os devidos estudos visando assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma do estacionamento norte e construção de guarita no edifício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 14.133, art. 18 § 1º.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação se faz necessária devido ao estado de deterioração dos itens existentes, que apresentam riscos significativos à segurança dos usuários do prédio da PRR1.

2.2. A execução do serviço de construção de guarita visa melhorar as condições de trabalho dos funcionários da vigilância, a atual guarita tem dimensões reduzidas não atendem a necessidade de movimentação internamente e não tem capacidade de isolamento para o funcionamento do equipamento de ar condicionado;

2.3. A reforma do estacionamento norte do edifício PRR1, junto a escada de acesso ao térreo e o acesso a entrada para o subsolo, visa recuperar revestimento do piso que está com o concreto se desfazendo em trechos e devem ser integralmente restaurados;

2.4. O muro de arrimo que limita o estacionamento com a via interna pública está deformado e apresenta risco de ruína;

2.5. A calçada esquerda do estacionamento, que acessa a guarita, está muito danificada pelas raízes das árvores que foram cortadas, apresenta risco de queda para os usuários e deve ser restaurada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Existe alinhamento entre a aquisição pretendida e o planejamento da demanda efetuada pelo setor requisitante. A presente contratação está de acordo com o planejamento existente (Plano Anual de Contratações de 2025 da PRR1 - PRR1-D0034/24) e consonância com atividades de manutenção predial, atendendo de forma



eficiente as demandas dos usuários e mantendo a habitabilidade e segurança do edifício da PRR1ª.

3.2. A contratação se enquadra na categoria (Tabela de Codificação de Despesas) de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 3.3.90.39.16.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, apresentando CNPJ ativo e todas as certidões negativas de débito necessárias (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal).

4.2. A contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tratam da segurança e saúde no trabalho (NRs);

4.3. A contratada deverá manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação

4.4. O prazo para a realização do serviço é de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

4.5. O prazo para a duração do contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto no Decreto no 99.658, de 30 de outubro de 1990, no Decreto no 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP no 1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no Decreto 7.746/12 de 5 de junho de 2012 e a Lei n. 12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7. Tipo de licitação

4.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, (artigo 6º, inciso XLI e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.O regime de execução será por empreitada por preço unitário.



4.8. Poderão participar desta disputa eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Será permitida a subcontratação parcial de até um percentual de 30% para os serviços secundários, constantes da Planilha Orçamentária, tais como os itens 2 (serviços preliminares), 3 (serviços gerais) e 9 (pintura).

4.10. Para a contratação da referida solução, definida como sendo um serviço comum de engenharia de natureza não continuada (alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário com o critério de julgamento por menor preço.

4.11. Exigências de habilitação técnica

4.11.1. Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para reforma em edifício comercial. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/DF, conforme exigência do respectivo conselho.

4.11.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado serviço de reforma em edifício comercial.

4.11.3. Certidão de Acervo Técnico de engenheiro responsável devidamente registrado no CREA, que comprove experiência no serviço de reforma em edifício comercial.

4.12. Os serviços, materiais e equipamentos compreendidos no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar não são classificados como de luxo, conforme definido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e pela Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022.

4.13. Normativos a serem atendidos

- a) Lei nº 12.305: Institui a política nacional de resíduos sólidos.
- b) NBR 10004/2004: Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos



potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

- c) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal.

4.14. Vistoria

4.14.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- a) A vistoria será acompanhada por servidor da Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SEMSG/PRR1ª), no endereço: SAS Quadra 05 Bloco E Lote 08, Brasília, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h, com o Eng. Antonio Helcio Vilela, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3317-4749 ou e-mail pr1-semmsg@mpf.mp.br.
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições físicas existentes no local de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com os Modelos de Termo de Vistoria ou Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Execução dos Serviços a serem inseridos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Conforme itens obtidos no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Agetop Civil - 12/2024 - Goiás, estima-se a necessidade da execução dos serviços e quantitativos previstos no Anexo I.

- 5.1.1. da guarita, a partir do croqui constante do Anexo II;
- 5.1.2. do muro de arrimo existente, Anexo III;



- 5.1.3. do estacionamento junto a escada metálica, Anexo IV;
- 5.1.4. da calçada esquerda de acesso a guarita do estacionamento, Anexo V.
- 5.1.5. memória de cálculo de quantidades, Anexo VI

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Para a guarita foram considerados a construção de uma edificação de alvenaria e concreto e a instalação de uma peça pré-fabricada. Devido ao tamanho da guarita a construção convencional se tornaria dispendiosa devido ao pequeno quantitativo (seria construída uma peça de 3,50 m²) de cada um dos itens necessários, fundações, estrutura, alvenaria, revestimentos, esquadrias, isolamento térmico, instalações elétricas, cobertura, impermeabilização, etc, além da aparência final e a área ocupada, está localizada junto a calçada pública, que não pode ser ocupada, e uma vaga de estacionamento que seria inutilizada. A opção por uma peça pré moldada, com paredes finas e estrutura metálica leve, com menores dimensões externas, se apresenta mais vantajosa.

6.2. A estrutura existente do muro de arrimo, blocos de concreto e pilaretes, fundação desconhecida, não se mostrou eficiente uma vez que está com uma deformação pronunciada e com risco de ruína, a proposição é demolir a estrutura existente e a construção de uma peça em concreto armado com fundação em estaca como solução definitiva e segura para o local.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Menor preço obtido após levantamento de quantitativos e preços, obtido conforme planilha de custos e formação de preços constante no Anexo 1 deste documento.

7.2. O cálculo do valor estimado da contratação com base na planilha apresentada no Anexo I é de R\$ 143.374,04 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), obtido no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com data-base de fevereiro de 2025 e AGETOP CIVIL (12/2024) órgão contratante de obras do estado de Goiás. As composições de Preços Unitários utilizadas que não são constantes do SINAPI estão reproduzidas no Anexo VIII.

7.3. O Custo da guarita foi obtido por consulta ao mercado, através da empresa Tecnobanc, proposta 0824-2025-P de 10/04/2025, Anexo VII. O preço estimado para a guarita foi o apresentado pela empresa Tecnobanc, sem o custo do aparelho de ar condicionado, que não será adquirido. Foram consultadas outras



empresas que apresentaram propostas que não se ajustavam às especificações requeridas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A opção para a construção de uma guarita como uma peça pré moldada, com paredes finas e estrutura metálica leve, se apresenta mais vantajosa.

8.2. A solução de um muro de arrimo em concreto armado se apresenta como a solução racional para a situação, mais dispendiosa do que a solução do muro existente, que não suportou a carga do talude, mas segura e definitiva.

8.3. A reconstrução da calçada longitudinal, que está muito danificada, será duradoura, pois as árvores originais, que apresentavam a características de raízes superficiais, foram eliminadas.

8.4. O piso do estacionamento ao longo da fachada norte está danificado, com remendos e com a escada de concreto de acesso a escada de aço fora do alinhamento desta, sua substituição e deslocamento da escada de concreto vão permitir a criação, também, de mais uma vaga neste local.

8.5. O piso da entrada da garagem está remendado, desalinhado, irregular e descontínuo transversalmente, será refeito em concreto armado e com o piso em concordância com a inclinação da via pública existente.

8.6. A escada para o estacionamento será refeita, com degraus e espelhos homogêneos e com guarda corpo, assim como será instalado sobre o muro de arrimo um guarda corpo ajustado às normas de segurança vigentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que a solução pretende abranger, como um todo, os serviços de reforma do estacionamento e construção da guarita, considera-se a solução indivisível, devendo ser contratado por empreitada por preço unitário, sendo executado conforme cronograma a ser definido entre contratante e contratada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Melhoria nas condições de trabalho dos funcionários da vigilância do estacionamento norte do predio da PRR1;

10.2. Recuperação do estacionamento junto à escada de acesso ao térreo que se encontra deteriorado e apresenta riscos de quedas aos usuários;

10.3. A reconstrução do muro de arrimo do estacionamento norte elimina o risco de ruína da peça existente eliminando o risco de ferimentos a transeuntes e prejuízos materiais aos veículos pois é local de passagem obrigatória para os usuários



do estacionamento norte e acesso a garagem do prédio da PRR1.

10.4. Recuperação da calçada lateral esquerda do estacionamento norte que apresenta riscos de quedas aos usuários por estar bastante danificada devido às raízes das árvores que estavam plantadas no local e que já foram retiradas,;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A solução a ser proposta, para a contratação, não exige qualquer adequação física interna na edificação onde funciona o órgão.

11.2. Para a gestão e fiscalização do contrato, deverão ser observados os requisitos previstos na Lei 14.133/2021 e na Portaria MPU Nº 174, de 20 de março de 2019, sobretudo no que concerne à gestão por competência, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

11.3. A operação de substituição da guarita existente pela nova contratada será feita em um fim de semana. O estacionamento deverá ter guarda provisória, fora da guarita, por, no máximo 2 dias, sábado e domingo. A vigilância contingencial ao período será ajustada com o setor responsável, DISEGOT.

11.4. A estrada da garagem ficará fechada por um período maior, duas semanas, e a movimentação de veículos será feita pela saída existente, com um maior controle pelos profissionais encarregados do setor.

11.5. A horta comunitária será também desativada, em parte, durante a construção do muro de arrimo. Após a conclusão deste a horta será refeita e os usuários terão uma melhor segurança com a construção do guarda corpo previsto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Após avaliação, não foram detectados eventuais negativos ambientais na solução proposta. Ademais, considerando as orientações contidas na IN MPOG nº 1/2010, propostas para a presente solução, poderão ser exigidas boas práticas ambientais para a contratação

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



14.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução proposta para o serviço de reforma é viável do ponto de vista técnico e econômico, e contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da Procuradoria Regional da República 1ª Região, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

15. RESPONSÁVEIS



ANEXO I

Obra: PRR1 - Estacionamento Norte e Guarita

Bancos
SINAPI - 02/2025 - DF
AGETOP CIVIL - 12/2024 - Goiás

B.D.I.
20,46%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra.



Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Administração					6.040,32	4,12 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	127,32	153,36	3.373,92	2,30 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	25,16	30,30	2.666,40	1,82 %
2			Serviços Preliminares					7.202,93	4,91 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	1,50	463,29	558,07	837,10	0,57 %
2.1	105118	SINAPI	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA OSB. AF_03/2024	m²	37,84	63,42	76,39	2.890,59	1,97 %
2.1	020230	AGETOP CIVIL	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPOSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	2,00	1.102,34	1.327,87	2.655,74	1,81 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	5,00	136,07	163,90	819,50	0,56 %
3			Serviços Gerais					13.749,84	9,38 %
3.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,85	50,79	61,18	174,36	0,12 %
3.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,93	197,40	237,78	1.410,03	0,96 %
3.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	22,33	117,41	141,43	3.158,13	2,15 %
3.4	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,00	23,54	28,35	255,15	0,17 %
3.5	PRR1 - 2025 - 9	Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE GUIAS PREMOLDADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 70% DAS PEÇAS.	M	45,80	15,18	18,28	837,22	0,57 %
3.6	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12,00	3,12	3,75	45,00	0,03 %
3.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4,00	3,97	4,78	19,12	0,01 %
3.8	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,44	25,55	30,77	44,30	0,03 %
3.9	PRR1-2025-002	Próprio	ALUGUEL CONTAINER LIXO CAPACIDADE 4,00 M3	UN	12,00	400,00	481,84	5.782,08	3,94 %
3.10	PRR1 - 2025 - 8	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER PARA ENTULHO ATÉ 50 M	M³	47,19	35,62	42,90	2.024,45	1,38 %
4			Estrutura					26.304,12	17,94 %
4.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	10,04	104,51	125,89	1.263,93	0,86 %
4.2	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	25,00	160,40	193,21	4.830,25	3,29 %
4.3	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16,65	126,27	152,10	2.532,46	1,73 %
4.4	PRR1 - 97625A	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 01 UTILIZAÇÕES	M²	34,86	167,97	202,33	7.053,22	4,81 %
4.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,62	832,83	1.003,22	1.625,21	1,11 %
4.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVES DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	3,49	628,70	757,33	2.643,08	1,80 %
4.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	129,60	10,39	12,51	1.621,29	1,11 %
4.8	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	278,90	10,01	12,05	3.360,74	2,29 %
4.9	PRR1-2025-3	Próprio	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M²	18,00	63,37	76,33	1.373,94	0,94 %
5			Pavimentação					23.250,78	15,85 %
5.1	95002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	102,11	52,72	63,50	6.483,98	4,42 %
5.2	104387	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m²	1,00	2.046,10	2.464,73	2.464,73	1,68 %
5.3	PRR1 - 2025 - 6	Próprio	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ARMADO COM TELA Q-196, FRISADO PARA RAMPA DE GARAGEM, ESPESSURA 14 CM.	M²	29,20	135,34	163,03	4.760,47	3,25 %
5.4	PRR1 - 2025 - 7	Próprio	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, LISO PARA ESTACIONAMENTO, ESPESSURA 14 CM.	M²	56,95	93,96	113,18	6.445,60	4,40 %
5.5	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	37,00	48,99	59,01	2.183,37	1,49 %
5.5	87633	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	3,00	89,49	107,79	323,37	0,22 %

d)



Procuradoria
Regional da
República
1ª Região

Obra: PRR1 - Estacionamento Norte e Guarita

Bancos
SINAPI - 02/2025 - DF
AGETOP CIVIL - 12/2024 - Goiás

B.D.I.
20,46%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.6	PRR1-94273A-2025	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, SEM FORNECIMENTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	32,08	15,26	18,38	589,28	0,40 %
6			Alvenaria					765,27	0,52 %
6.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	4,78	132,91	160,10	765,27	0,52 %
7			Revestimento					1.412,00	0,96 %
7.1	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	25,08	48,74	56,30	1.412,00	0,98 %
8			Guarda Corpo e Corrimão					16.912,19	11,53 %
8.1	PRR1-2025-99851C-04-05	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS VERTICAIS DE 1".	M	11,68	538,84	646,43	7.537,37	5,14 %
8.2	PRR1-2025-99851D-04-06	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO COM 1,10 M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO TUBULAR DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS VERTICAIS DE 1".	M	13,11	593,84	715,09	9.374,82	6,39 %
9			Pintura					3.218,77	2,19 %
9.1	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	42,51	22,55	27,16	1.154,57	0,79 %
9.2	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	28,98	7,15	8,61	249,51	0,17 %
9.3	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	17,93	27,84	33,53	601,19	0,41 %
9.4	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	17,93	56,19	67,68	1.213,50	0,83 %
10			Geral					47.792,09	32,59 %
10.1	PRR1-2025-04-01	Próprio	GUARITA PARA ESTACIONAMENTO PRÉ MOLDADA, FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 40 MM, 1,50 X 2,00 M INTERNO, COM PLATIBANDA, TELHA EM AÇO GALVANIZADO, BALCÃO EM MDF, VIDROS 8 MM, ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO.	UN	1,00	38.900,00	44.449,74	44.449,74	30,31 %
10.2	PRR1-2025-91960A-04-02	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.	UN	1,00	28,97	34,89	34,89	0,02 %
10.3	PRR1-2025-92022A-04-04	Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES E LUMINÁRIA.	UN	1,00	27,56	33,19	33,19	0,02 %

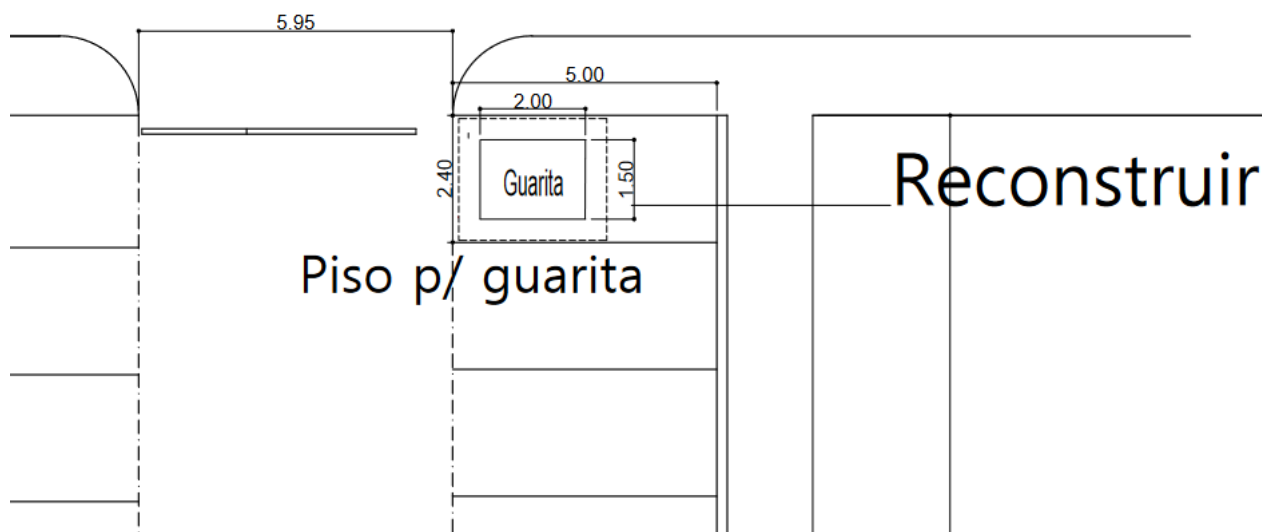
Tipo de Licitação Contratação direta sob a forma eletrônica
Abertura da Licitação
Número do Processo

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral
R\$ 119.028,46
R\$ 24.345,58
R\$ 143.374,04

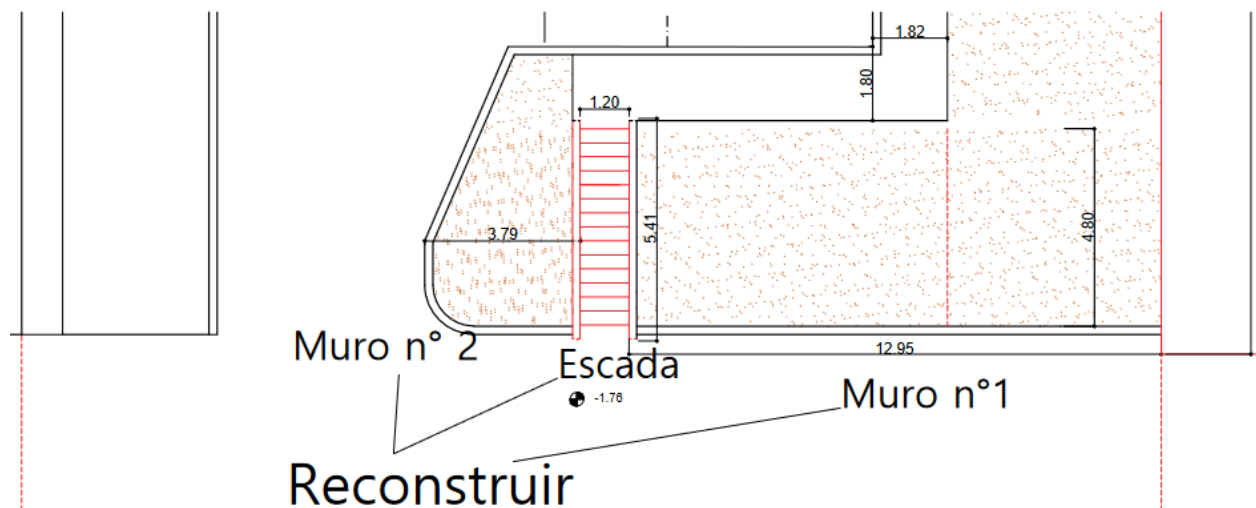
Antonio Helcio Vilela
COORDM/SEMSG



ANEXO II



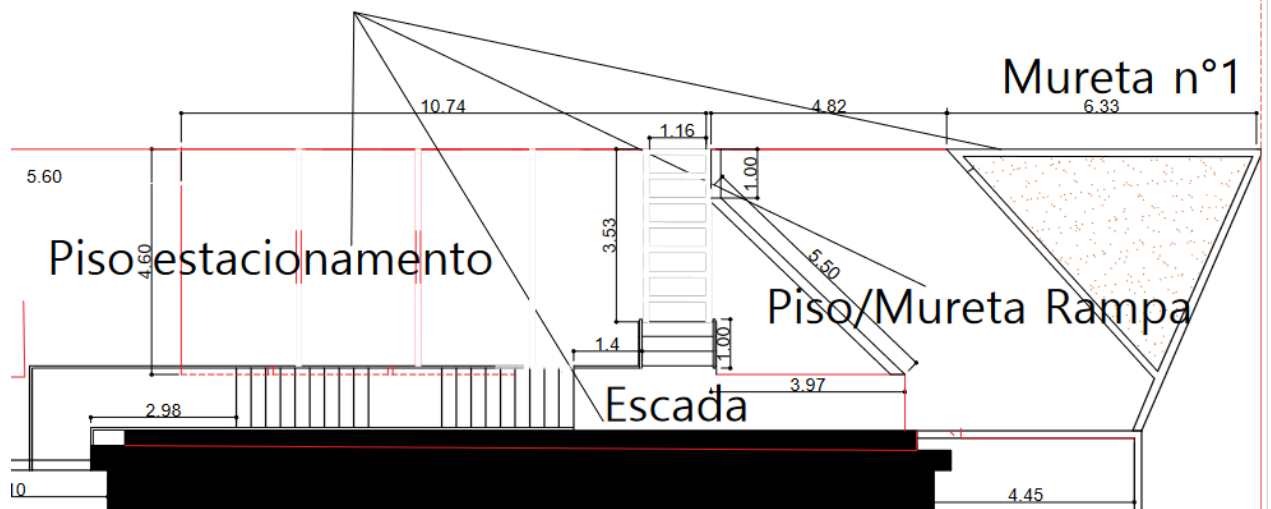
ANEXO III

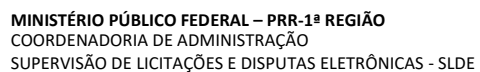




ANEXO IV

Reconstruir





Processo nº:
1.01.000.000387/2024-97



ANEXO VI
LEVANTAMENTO ESTACIONAMENTO/GUARITA NORTE

1 - ADMINISTRAÇÃO									
90.777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
Uma hora por dia sim, dia não, durante os dois meses de obra									
11 dias por mês x 2 meses x 1 hora =	11,00	x	2,00	x	1,00	=	22,00	hs	
90.776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
2 (duas) horas por dia durante os dois meses de obra									
22 dias por mês x 2 meses x 1 hora =	22,00	x	2,00	x	2,00	=	88,00	hs	
2 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
103.689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E								
Placa de 1,50 x 1,00	1,50	x	1,00	=	1,50		1,50	m²	
105.118	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA OSB. AF_03/2024								
15,00 + 2,20 x 2,20 =	37,84	m²					37,84	m²	
20.230	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO /								
Durante 02 meses de obra	-	2,00	meses				2,00	m	
98.526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO								
Remoção de 5 raízes no estacionamento	-	5,00	unidades				5,00	un	
3 - SERVIÇOS GERAIS - Demolição									
97.625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA,								
Escada Est.	4,76	+	1,76	x	0,12	x	0,99	=	1,00
	5,65	x	0,15	x	0,40	x	2,00	=	0,68
Escada Fachada	1,23	x	0,80	x	0,40			=	0,39
Mureta nº 1	6,26	x	0,40	x	0,20			=	0,50
Mureta rampa	6,33	x	0,30	x	0,15			=	0,28
								2,85	m³
97.637	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM								
Baldrame	13,16	x	0,30	x	0,20			=	0,79
(	3,61	+	1,85	) x	0,20			=	1,09
Muro	13,16	x (	0,44	+	2,25	)/	2,00 x	0,20	= 3,54
	3,61	x	0,40	+	1,85	x	0,60 x	0,20	= 0,51
								5,93	m³
104.790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,								
Estacionamento junto a escada				10,74	x	4,60	=	49,40	
((	4,60	-	0,80	)x	3,97	)/2		=	7,54
Rampa de Acesso a Garagem				Obtida em projeto			=	29,20	86,15 m²
Demolição de calçadas									
40,30	x	1,65	+	7,30	x	1,65	+	5,00 x	2,40 = 90,54
Escada fach.	0,12	+	0,30	x	1,20	x	3,00	=	1,51
Escada estac.	4,76	+	1,76	x	1,20			=	10,05
								102,11	m²
86,15	X	0,20	+	102,11	x	0,05	=	22,33	m³
								22,33	m³
97.636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.								
Árvores	6,00	unidades	x	1,50	m²	=	9,00	m²	9,00 m²
PRR1 - 2025 - 9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE GUIAS PREMOLDADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 70% DAS PE								
calçada estac.	40,30	-	1,80	+	7,30	=	45,80		45,80 m
97.637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM								
Paredes Gurarita	1,20	x	4,00	x	2,50	=	12,00		12,00 m²
97.647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL,								
	2,00	x	2,00	=	4,00			4,00	m²
97.633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM								
	1,20	x	1,20	=	1,44			1,44	m²
PRR1-2025-002	ALUGUEL CONTAINER LIXO CAPACIDADE 4,00 M3								
5,93	+	2,85	+	22,33	=	31,12	x	1,50 (empolamento)	= 46,68 m³

LEVANTAMENTO ESTACIONAMENTO/GUARITA NORTE

1 - ADMINISTRAÇÃO

Meio fio	0,13	x	0,30	x	45,80	x	0,30	=	0,52	m³
46,68	+	0,52	/	4,00	=					12,00 un

PRR1-2025-008	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER PARA ENTULHO ATÉ 50 M									
	5,93	+	2,85	+	22,33	=	31,12	x	1,50 (empol.) =	46,68 m³
Meio fio			0,13	x	0,30	x	45,80	x	0,30 =	0,52 m³ 47,19 m³

4 - ESTRUTURA

96.523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO									
Escavação +	(	0,15	+	0,15	)/	2,00	x	0,44	=	0,07
Reaterro	(	0,75	+	0,15	)/	2,00	x	2,25	=	1,01
	(	0,07	+	1,01	)/	2,00	x	18,62	=	10,04 m³

101.176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM			
Estacas	5,00	unidades com 5,00 m de profundidade	=	25,00 m

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM								
Cinta Muro nº 1	12,96	x	0,30	x	2,00	=	7,78	
Cinta Muro nº 2	3,61	+	1,85	x	0,30 x 2,00	=	3,28	
Mureta Piso da rampa			6,33	x	0,30 x 2,00	=	3,80	
Bloco	0,30	+	0,30	x	2,00 x 0,30 x 5,00	=	1,80	16,65 m²

PRR1-97625A	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE													
Muro	12,96	x	{	0,44	+	2,25	)/	2,00	x	2,00	=	34,86	34,86	m²

[illegible]

100.349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO,													
	12,96	x	(	0,44	+	2,25	)/	2,00	x	0,20	=	3,49	3,49	m³

Armação (considerado 80 kg/m³ de concreto)

104.915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM.					
Baldramas e blocos	1,62	=	1,62	x	80,00	= 129,60 kg

100.345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE								
	3,49	m³	=	3,49	x	80,00	=	278,90	kg

PRR1-2025-3	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
Cortina	17,43	m²	=	18,00	m²
					18,00 m²

5 - PAVIMENTAÇÃO

95.002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,												
40,30	x	1,65	+	7,30	x	1,65	+	5,00	x	2,40	=	90,54	
Escala fach.		0,12	+	0,30	x	1,20	x	3,00			=	1,51	
Escala estac.		4,76	+	1,76	x	1,20					=	10,05	102,11 m²

104.387	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM					
Remoção de 5 raízes no estacionamento	-	5,00	unidades x	1,5 m²	=	7,50 m²
	7,50	x	0,13 m	=	1,00 m³	1,00 m³

PRR1 - 2025 - 7	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, LISO PARA ESTACIONAMENTO,				
Rampa de Acesso a Garagem	- Obtida no projeto	=	29,20 m²		29,20 m²

PRR1 - 2025 - 6 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, FRISADO PARA RAMPA DE GARAGEM,						
Estacionamento junto a escada		10,74	x	4,60	=	49,40
((	4,60	-	0,80	)x	3,97	/2 = 7,54
						56,95 m²

94.273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO
--------	---

LEVANTAMENTO ESTACIONAMENTO/GUARITA NORTE

1 - ADMINISTRAÇÃO

P/ aproveitamento de 70% -	32,06	x	30%	=	10,00	
Est. escada	10,74	x	100%	=	11,00	
Lateral interna da rampa	0,80	+	5,50	+ 4,00 =	11,00	
Entrada da Rampa	4,82	x	100%	=	5,00	37,00 m

87.633	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG,					
Guarita	1,50	x	2,00	=	3,00	3,00 m²

PRR-94273A-2025	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, SEM FORNECIMENTO, calçada estac.											40,30	-	1,80	+	7,30	=	45,80	x	70%	=	32,06	32,06	m
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	---	------	---	------	---	-------	---	-----	---	-------	-------	---

6 - ALVENARIA

103.342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM									
Muro nº 2	3,61	+	1,85	x	0,40	x	1,00	=	2,18	
Mureta piso da rampa			6,50	x	0,40	x	1,00	=	2,60	
Mureta da escada est.			5,65	x	0,40	x	2,00	=	4,52	4,78 m²

7 - REVESTIMENTO

[illegible]

8 - GUARDA CORPO E CORREMÃO

PRR1-99851B-2025	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE					
GC cortina de contenção	12,95	x	0,90	=	11,66	11,66 m

PRR1-99851A-2025	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO TUBULAR DE						
GC escada de aço	1,40	+	1,05	+	1,05	=	3,50
GC escada estacionamento	5,65	+	5,65	x	0,85	=	9,61
							13,11 m

9 - PINTURA

88.423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES			
Pintura sobre emboço -	25,08	Pintura do muro de contenção	17,43	42,51 m²

102.507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.												
4,60	x	3,00	+	3,53	x	2,00	+	1,16	x	7,00	=	28,98	m

100.722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL											
GC escada aço	5,90	x	0,12	+	8,80	x	0,08	x	3,50	=	3,17	
GC estac.	5,90	x	0,12	+	7,02	x	0,08	x	9,61	=	6,10	
GC cortina	3,71	x	0,12	x	8,80	x	0,08	x	11,66	=	8,65	17,93 m²

100.757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA					
GC escada aço	+	GC estac.	+	GC cortina	=	17.93 m²

10 - GERAL

PRR1-2025-04-01	QUANTIDADE - 01	GUARITA PARA ESTACIONAMENTO PRÉ MOLDADA, FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA	1,00	un
-----------------	-----------------	---	------	----

PRR-2025-91990A-04-02	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.	
Quantidade - 01		1,00 un

PRR1-2025-92022A-04-04	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.	
Quantidade - 01		1,00 un



ANEXO VII

Proposta Comercial

Tecnobanc Ind. Metalúrgica Ltda.



Apresentação:

Empresa há 20 anos no ramo de atuação em Guaritas, Cabines de Segurança, Cabines Blindadas e Blindagem Arquitetônica. A Tecnobanc vem se destacando cada vez mais procurando sempre inovar nas soluções para superarmos as expectativas de nossos clientes.

Com uma equipe de profissionais qualificados a empresa procura atender de forma diferenciada cada cliente, projetando sobre medida cada produto, e o mais importante qualidade com baixo custo.

Entregamos para todo o Brasil.



Vendedor: Prince Santana – 11 4056 7221 / 11 9 9777 1670
Proposta Comercial: 0824-2025-
Data: 10/04/202
Validade da Proposta: 3 Di

Cliente: Procuradoria Regional da Republica
Telefone: (61) 9 9985-1268
E-mail: antoniovilela@mpf.mp.br



Proposta Comercial

Tecnobanc Ind. Metalúrgica Ltda.



PRODUTO - GUARITA PRÉ-MOLDADA

Medidas Padrão	Referência	Cor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Guarita Pré-Moldada – 1,50 x 2,00 x 2,50 – com isolamentos térmico acústico.		A Definir	01 Unidade	R\$ 29.500,00*	R\$ 29.500,00*
Ar condicionado Split – 9.000 btus	Item Opcional Sugerido		01 Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Frete – Brasília - DF			01 Unidade	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
Descarga – Caminhão Munck		-	01 Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:					R\$ 41.100,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GUARITA PRÉ MOLDADA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GUARITA PRE MOLDADA COM ISOLAMENTO TÉRMICO

Guarita pré-moldada - com estrutura metálica em chapas de aço espessura de 2 mm – SAE 1010/20

*Fechamento em placas cimentícias de 40 mm espessuras

*Alta resistência a impactos, compressão axial, flexão e estanque a água

*Alto índice de isolamento térmico e acústico e bom comportamento a fogo

*Pintura em esmalte sintético ou pintura acrílica – totalmente protegido contra o tempo.

*Estanque a água

*Vidros de 8mm fixados incolor através de caixilhos de alumínio e borrachas de vedação

*Janelas de correr com trinco e visores fixo

*Porta Metálica com visor fixo, fechadura tipo Yale cromada.

*Balcão com gaveta em compensado formicado ou em chapa metálica.

*Piso: próprio revestimento com borracha pastilhada antiderrapante.

*Parte elétrica, soquete, tomada e interruptor

*Cobertura metálica com calhas para captação de águas pluviais e embutido telha galvanizada.

Gancho para içamento, módulo auto portante possibilita a transporte sem precisar desmontar.

FORMAS DE PAGAMENTOS

PESSOA JURIDICA: 30% SINAL (DEPÓSITO BANCARIO), 70% FATURADO PARA 28 DDL (BOLETO BANCARIO)
APÓS ENTREGA DO PRODUTO.

PRAZO DE ENTREGA

De 20 a 30 dias úteis a partir da aprovação do projeto executivo



Proposta Comercial

Tecnobanc Ind. Metalúrgica Ltda.



e aprovação do Projeto enviado pela Tecnobanc.

BASE PARA INSTALAÇÃO DA GUARITA POR CONTA DO CLIENTE

GARANTIA 12 (doze) meses de garantia, contando da data de entrega do produto, neste período, toda e qualquer reparação necessária decorrente de falha ou defeito de fabricação do produto será realizada sem ônus para o cliente.

PARA FORMALIZAR PEDIDO DE COMPRAS – ENVIAR POR EMAIL TODAS AS PÁGINAS ASSINADAS E CARIMBADAS.

Assinatura Vendedor

Assinatura Comprador e
Carimbo da Empresa

Validade da Proposta 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial. Após assinar a proposta será validada como fechamento do pedido de compra.

Tecnobanc
Guaritas e Cabines de Segurança



ANEXO VIII

MPF | Procuradoria
Regional do
Estado de
Pernambuco

PRR1 - Estacionamento Norte e Guarita

Banco
SINAPI - 02/2025 - DF
AGETOP CIVIL - 12/2024-GO

B.D.I.
20,46%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Composições de Preços Unitários não constantes do SINAPI

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1								
Composição	020230	AGETOP CIVIL	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPOSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	202	MES	1,0000000	1.102,34	1.102,34
Insumo	5004	AGETOP CIVIL	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPOSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO /	Material	mes	1,0000000	1.102,34	1.102,34
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	226,53	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	1.327,87
3.5								
Composição	PRR1 - Próprio 2025 - 9		DEMOLIÇÃO MANUAL DE GUIAS PREMOLDADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 70% DAS PEÇAS.	Demolições e Remoções	M	1,0000000	15,18	15,18
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1540000	23,75	3,65
Composição Auxiliar	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3660000	31,34	11,53
					MO sem LS =>	10,47	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,10	MO com LS =>	10,47
							Valor com BDI =>	18,26
3.9								
Composição	PRR1 - Próprio 2025-002		ALUGUEL CONTAINER LIXO CAPACIDADE 4,00 M3	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	PRR1 - Próprio 100201		LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ENTULHO CAPACIDADE DE 4,00 M3. PERÍODO DE 10 DIAS. ENTREGA E RETRADA	Aluguel	UN	1,0000000	400,00	400,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	51,84	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	451,84
					Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	5.782,08
3.10								
Composição	PRR1 - Próprio 2025 - 6		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER PARA ENTULHO ATÉ 50 M	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	1,0000000	35,62	35,62
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	23,75	35,62
					MO sem LS =>	22,16	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	7,26	MO com LS =>	22,16
							Valor com BDI =>	42,90
4.9								
Composição	PRR1 - Próprio 2025-3		PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M²	1,0000000	63,37	63,37
Composição Auxiliar	100306 SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	126,74	63,37
					MO sem LS =>	62,22	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	12,96	MO com LS =>	62,22
							Valor com BDI =>	76,33
6.3								
Composição	PRR1 - Próprio 2025 - 6		PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ARMADO COM TELA Q-196, FRISADO PARA RAMPAS DE GARAGEM, ESPESURA 14 CM.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,0000000	135,34	135,34
Composição Auxiliar	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4476000	31,34	14,02
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0466000	23,75	1,10
Composição Auxiliar	97062 SINAPI		ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196, AF. 08/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	KG	3,1700000	12,93	40,96
Composição Auxiliar	97083 SINAPI		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	m²	1,0000000	3,72	3,72
Insumo	00034492 SINAPI		CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 6953)	Material	m³	0,1607000	470,00	76,52
					MO sem LS =>	14,96	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	27,69	MO com LS =>	14,96
							Valor com BDI =>	163,03
6.4								
Composição	PRR1 - Próprio 2025 - 7		PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, LISO PARA ESTACIONAMENTO, ESPESURA 14 CM.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,0000000	93,96	93,96
Composição Auxiliar	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4476000	31,34	14,02
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1864000	23,75	4,42
Insumo	00034492 SINAPI		CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 6953)	Material	m³	0,1607000	470,00	76,52
					MO sem LS =>	12,72	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	19,22	MO com LS =>	12,72
							Valor com BDI =>	113,16
6.8								
Composição	PRR1 - Próprio 94273A-2025		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, SEM FORNECIMENTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13000 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF. 05/2019	Guias e sarjetas	M	1,0000000	15,26	15,26
Composição Auxiliar	88629 SINAPI		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF. 05/2019	Argamassas	m³	0,0018000	726,62	1,30
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	23,75	5,45
Composição Auxiliar	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	31,34	7,19
Insumo	00040059 SINAPI		MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 130 X 121/5" CM (H X L X E)	Material	M	0,0000000	33,57	0,00
Insumo	00000370 SINAPI		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	200,00	1,32
					MO sem LS =>	8,72	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,12	MO com LS =>	8,72
							Valor com BDI =>	18,36
8.1								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



PRR1
CNPJ: 26.989.715/0054-96

Composições de Preços Unitários não constantes do SINAPI

Composição	PRR1- Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1,1/2", GRADIL EM TUBOS VERTICAIS DE 1"	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Esquadrias	M	1,0000000	536,64	536,64
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,7960000	31,13	180,49
Composição Auxiliar	88291 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,7620000	24,57	117,00
Insuno	00011002 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0750000	42,25	3,16
Insuno	00021001 SINAPI	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5590, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,85 MM, 2,02 KG/M	Material	M	8,8000000	15,64	139,42
Insuno	00021003 SINAPI	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5590, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	Material	M	3,7100000	26,03	96,57
				MO sem LS =>	201,91	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	109,79	MO com LS =>	201,91
						Valor com BDI =>	646,43
8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRR1- Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO COM 1,10 M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO TUBULAR DE 1,1/2", MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE 1,1/2"	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Esquadrias	M	1,0000000	593,64	593,64
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,7960000	31,13	180,49
Composição Auxiliar	88291 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,7620000	24,57	117,00
Insuno	00011002 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0750000	42,25	3,16
Insuno	00021001 SINAPI	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5590, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,85 MM, 2,02 KG/M	Material	M	8,8000000	15,64	139,42
Insuno	00021003 SINAPI	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5590, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	Material	M	5,9000000	26,03	153,37
				MO sem LS =>	201,91	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	121,45	MO com LS =>	201,91
						Valor com BDI =>	715,09
10.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRR1- Próprio	GUARITA PARA ESTACIONAMENTO PRÉ MOLDADA, FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 40 MM, 1,50 X 2,00 M INTERNO, COM PLATIBANDA, TELHA EM AÇO GALVANIZADO, BALCÃO EM MDF, VIDROS 5 MM,	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	36.900,00	36.900,00
Insuno	PRR1- Próprio	GUARITA PREMOLDADA 1,50 X 2,00 M PARA ESTACIONAMENTO, PLACA CIMENTÍCIA, TELHA GALVANIZADA, ESQUADRIA DE ALUMÍNIO.	Outros	UN	1,0000000	29.500,00	29.500,00
Insuno	PRR1- Próprio	FRETE SÃO PAULO-BRASILIA VOLUME DE 8,00 m³.	Transporte	UN	1,0000000	5.600,00	5.600,00
Insuno	PRR1- Próprio	DESCARGA COM CAMINHÃO MUCK VOLUME DE 6,00 M3	Equipamento	UN	1,0000000	1.600,00	1.600,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7.549,74	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	44.449,74
10.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRR1- Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A.	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos	UN	1,0000000	26,97	26,97
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5110000	31,72	16,20
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5110000	25,00	12,77
				MO sem LS =>	19,69	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,92	MO com LS =>	19,69
						Valor com BDI =>	34,29
10.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRR1- Próprio	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES E LUMINÁRIA.	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos	UN	1,0000000	27,56	27,56
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4860000	31,72	15,41
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4860000	25,00	12,15
				MO sem LS =>	18,73	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,65	MO com LS =>	18,73
						Valor com BDI =>	31,19



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO DO CNMP Nº 172/2017

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome do Declarante:
Cargo:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017.

O quadro societário desta empresa **possui**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____

Órgão de
Lotação: _____

Grau de
Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, XXX de XXXX de 2025

Representante legal



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

☐ Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

☐ Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

☐ Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **União** por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**, com sede no SAS Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0064-96, neste ato representada pelo Seu Secretário Regional, Senhor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS**, portador da matrícula funcional nº 28.562, nomeado pela Portaria nº 51, de 17 de maio de 2021, do Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR-1ª Região, publicada no DOU de 19 de maio de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxx.xxx.xxx-xx, sediada na xx, em (cidade/UF), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo MPF/PRR1 nº 1.01.000.000387/2024-97, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx (Comprasnet xxxxx/xxxx), com fundamento no inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a reforma do estacionamento norte com reconstrução de muro de arrimo, fornecimento de guarita, reconstrução de calçadas e reconstrução do piso do estacionamento junto à fachada norte e o acesso ao subsolo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários, a ser realizado no edifício da Procuradoria Regional da República 1ª Região, localizado na SAS Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília/DF.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;
- b) O Edital de Pregão Eletrônico nº xx/xxxx;
- c) A Proposta da CONTRATADA;



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, já computados os prazos para:

2.1.1 Reunião inicial para tratativas do cronograma de execução: 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

2.1.2 Apresentação do cronograma: 3 (três) dias após a reunião inicial;

2.1.3 Emissão da ordem de serviço: 2 (dois) dias após a confirmação do cronograma;

2.1.4 Execução dos serviços: 90 (noventa) dias a partir do início estabelecido na ordem de serviço;

2.1.5 Recebimento provisório e definitivo: 10 (dez) dias para recebimento provisório e 40 (quarenta) dias para recebimento definitivo, após recebimento de notificação da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos **itens 3, 5, 6 e 7** do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial do objeto, até 30% (trinta por cento), é permitida após a devida autorização prévia da CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa SUBCONTRATADA o atendimento das condições de habilitação constantes do edital, devendo atender também às seguintes exigências:

4.1.1 Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

4.1.2 Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.1.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da Fiscalização, de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.4 As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à Fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a ela subcontratados.

4.1.5 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.



4.1.6 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

4.2 A CONTRATADA deverá, no caso de subcontratação, contratar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.2.1 A CONTRATADA deverá substituir a SUBCONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.2.2 A subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.3 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.2.4 São vedadas:

- a) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- b) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.2.5 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço para prestação dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação de habilitação das SUBCONTRATADAS.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Planilhas Orçamentárias Sintética (Anexo II) e Analítica (Anexo III) deste Contrato, incluindo o percentual do BDI de **XX,XX%** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de



Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, data-base fevereiro de 2025.

7.2 Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 7.1.1, a CONTRATANTE deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do Contrato, mediante a aplicação do índice econômico publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações. Para todos os efeitos, será considerado o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

7.2.1 O reajuste incidirá exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, à exceção das parcelas em atraso, cientificando a CONTRATADA do início da instrução.

7.2.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$Pr = Po + Po \times (Ir - Io) / Io$, onde:

Pr = Preço reajustado

Po = Preço inicial a ser reajustado

Ir = Índice econômico correspondente ao do mês do ano seguinte ao da data do orçamento estimado

Io = Índice econômico correspondente ao mês da elaboração do orçamento

7.2.3 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

7.2.4 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.5 Não iniciado o procedimento de reajuste pela CONTRATANTE, compete à CONTRATADA solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a CONTRATADA suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente à sua inércia.

7.2.6 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 7.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do percentual a ser reajustado.

7.2.6.1 Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pela CONTRATANTE.

7.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

7.9 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes do subitem 4.1 do Termo de Referência:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- c) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- d) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.6.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.1.9 Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso [do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.



8.1.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.13 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.14 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.14.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.14.2 Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica e água, ~~telefone e gás~~;

8.1.14.3 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.15 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, **especialmente as obrigações constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.1.11 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.1.13 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.



9.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

9.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.1.23 Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

9.1.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.1.28 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.1.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9.1.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água e energia elétrica).

9.1.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.37 Apresentar, em formato eletrônico, todas as documentações, inclusive aquelas referentes ao pagamento de notas fiscais, utilizando o ambiente de protocolo eletrônico do Ministério Público Federal – MPF (protocolo.mpf.mp.br).

9.1.38 Entregar a declaração de quitação anual por ocasião do encaminhamento da fatura a vencer no mês de maio do ano seguinte, ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores, podendo ser emitida em espaço da própria fatura, nos termos da Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1 Ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017.

10.2 Contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sem anuência prévia da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.5 Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios ou impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

10.6 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1 Os(as) funcionários(as) e prepostos(as) da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 CONTRATANTE, atuando como controladora, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados



peçoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para a CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

12.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como:
 - (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
 - (ii) anonimização, pseudonimização e criptografia dos dados pessoais, quando aplicável;
 - (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
 - (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pela CONTRATANTE;
- f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;



g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

i) anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização da CONTRATANTE; e

m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

12.3 A CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

12.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste Contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, no Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, o disposto no Decreto nº 7.746/12 de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à logística reversa acima relacionada.

13.1.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após a entrega dos produtos, caso julgue mais conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

14.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

14.2.1 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do Contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

14.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que A CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato.

14.6 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



14.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.7, observada a legislação que rege a matéria.

14.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

14.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

14.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE junto com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

14.13 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.15 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.15.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

14.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

14.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

14.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



14.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.19 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

14.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato; e
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 15.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada ou licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.4 As infrações cometidas ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido no instrumento convocatório:

15.4.1 **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.2 **Multa**, nas seguintes hipóteses:

15.4.2.1 **Multa Moratória**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2,5% (dois vírgula por cento).



i) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4.2.2 **Multa Sancionatória**, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), cuja base de cálculo é o valor total estimado do Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato.

15.4.2.3 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

15.4.2.4 A partir do décimo sexto dia de mora, sendo a inadimplência relativa à obrigação principal do Contrato, haverá infração administrativa da alínea “d” do subitem 15.1.

15.4.2.5 Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 15.1, a multa sancionatória corresponderá aos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, prevista na alínea “d” do subitem 15.1, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do Contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial, prevista na alínea “a” do subitem 15.1, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista na alínea “b” do subitem 15.1, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do Contrato;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, na hipótese de inexecução total, prevista na alínea “c” do subitem 15.1.

15.4.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5 A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.

15.7 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o restante deverá ser pago via Guia de Recolhimento da União – GRU.



15.7.1 A CONTRATANTE poderá reter o valor da(s) fatura(s) até o limite do total da penalidade de multa aplicada ou da inadimplência observada.

15.8 A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

15.9 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será descontado da garantia ou será cobrado judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.11.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.11.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.11.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria, previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023, e no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12.1 Para aplicação das sanções deverão ser observados os critérios de dosimetria estabelecidos nos artigos 25 a 38 da Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023, no que contrariarem os já previstos neste Contrato.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei nº 15.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

15.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

15.15 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.17 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15.18 A aplicação das sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3 desta cláusula é de competência exclusiva do(a) Secretário(a)-Regional da PRR-1ª Região, conforme inciso VIII do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

15.19 A aplicação da sanção prevista no subitem 15.4.4 desta cláusula é de competência exclusiva do(a) Secretário(a)-Geral do MPF, conforme inciso I, Parágrafo único, do artigo 5º da Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSO E RECONSIDERAÇÃO

16.1 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3 da Cláusula de Infrações e Sanções Administrativas, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.1.1 O recurso será dirigido ao(à) Procurador(a)-Chefe da PRR-1ª Região, por intermédio do(a) Secretário(a) Regional, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, ascendê-lo ao(à) Procurador(a)-Chefe da PRR-1ª Região, devidamente motivado.

16.1.2 O(A) Procurador(a)-Chefe da PRR-1ª Região decidirá em 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.2 No caso da penalidade prevista no subitem 15.4.4 da Cláusula de Infrações e Sanções Administrativas, caberá pedido de reconsideração ao(à) Secretário(a)-Geral do MPF, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.2.1 O(A) Secretário(a)-Geral do MPF decidirá em 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

17.3 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

17.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

17.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7 A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

17.8 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021), e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 200208;
- Fonte de Recursos: 010000000000;
- Programa de Trabalho: 172236;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- Plano Interno: MBASIC - Manutenção Básica das PRS e PRRS;
- Nota de Empenho: 20XXNE0000XXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – APROVAÇÃO

21.1 Este Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovados pelo(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



22.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente de Termo de Contrato firmado pelas partes e as testemunhas a seguir, por meio de assinatura eletrônica certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PRR-1ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS - SLDE

Processo nº:
1.01.000.000387/2024-97